



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVI - Edição 1.424 - 22 de Agosto de 2019

DECRETOS

DECRETO Nº 7587 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.672 de 27 de dezembro de 2018, artigo 4º inciso II e III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 4.301.498,87, (Quatro Milhões, Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, nas seguintes classificações:

10301/03.092.00032.001/33903600.....R\$	51.000,15
10502/15.451.00051.004/44905100.....R\$	141.415,41
10502/15.451.00052.006/33903900.....R\$	700.084,00
10502/15.451.00052.007/44905100.....R\$	174.200,00
10502/15.451.00052.044/44905100.....R\$	381.487,19
10503/15.452.00052.043/33903900.....R\$	240.651,86
10801/04.128.00082.001/33903900.....R\$	32.000,00
11201/27.811.00121.066/44905100.....R\$	226.200,00
11201/27.812.00122.001/33903900.....R\$	745.802,26
11301/04.122.00132.001/33903600.....R\$	1.745,00
11301/04.122.00132.001/33903900.....R\$	979.100,00
11301/04.122.00132.002/33903000.....R\$	4.000,00
11301/04.122.00132.002/33903900.....R\$	4.000,00
11401/18.541.00142.002/33903000.....R\$	8.000,00
11401/18.541.00142.002/33903900.....R\$	8.000,00
11501/26.122.00152.001/33903000.....R\$	16.830,00
11501/26.122.00152.001/33903900.....R\$	343.530,00
11501/26.122.00152.001/44905200.....R\$	70.000,00
11701/08.244.00171.104/44905100.....R\$	81.753,00
30101/09.122.00232.040/33904000.....R\$	91.700,00
TOTAL.....R\$	4.301.498,87

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10301/03.092.00032.001/33903000.....R\$	51.000,15
10502/15.451.00051.004/44905100.....R\$	174.200,00
10502/15.451.00051.105/44905100.....R\$	763.554,46
10503/15.452.00051.006/33903900.....R\$	521.084,00
10503/15.452.00051.006/44905100.....R\$	105.000,00
10503/15.452.00052.008/33903900.....R\$	74.000,00
10801/04.128.00082.001/33903000.....R\$	32.000,00
11201/27.811.00121.013/44905100.....R\$	349.400,00
11201/27.811.00121.051/44905100.....R\$	300.000,00
11201/27.812.00122.001/33903000.....R\$	36.852,26

11301/04.122.00131.113/44905200.....R\$	975.100,00
11301/04.122.00132.001/33903000.....R\$	12.870,00
11301/04.122.00132.001/33903900.....R\$	875,00
11401/18.541.00142.001/33903000.....R\$	16.000,00
11501/04.452.00151.112/33903000.....R\$	23.670,33
11501/26.122.00152.001/33903600.....R\$	16.800,00
11501/26.452.00151.015/44905100.....R\$	16.830,00
11501/26.453.00152.028/33903900.....R\$	373.059,67
11701/08.122.00172.001/33903900.....R\$	81.753,00
11201/27.811.00122.073/33903600.....R\$	35.750,00
11201/27.811.00122.143/44905100.....R\$	250.000,00
30101/09.122.00232.040/45906100.....R\$	91.700,00
TOTAL.....R\$	4.301.498,87

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7588 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.672 de 27 de dezembro de 2018, artigo 4º parágrafo único I, II e III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 11.347.329,12, (Onze Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos)**, nas seguintes classificações:

10601/04.123.00062.001/31901100.....R\$	342.020,24
10601/04.123.00062.001/31911300.....R\$	69.960,85
10801/04.128.00082.001/31901600.....R\$	10.974,78
10901/12.122.00092.001/31901100.....R\$	2.308.693,24
10901/12.122.00092.001/31901300.....R\$	345.804,38
10901/12.122.00092.001/31901600.....R\$	266.092,38

10901/12.122.00092.001/31911300.....	R\$	268.529,05	10905/12.363.00092.018/33903900.....	R\$	38.151,14
10903/12.361.00092.016/31901600.....	R\$	162.693,53	10906/12.361.00092.019/31901100.....	R\$	616.350,20
10903/12.361.00092.016/33903000.....	R\$	4.925,00	11001/10.122.00102.001/31901100.....	R\$	573.518,90
10903/12.361.00092.016/33903600.....	R\$	12.400,00	11001/10.122.00102.001/33903000.....	R\$	654.000,00
10903/12.361.00092.016/33903900.....	R\$	12.890,00	11002/10.301.00102.020/33903000.....	R\$	92.600,00
10903/12.361.00092.016/44905200.....	R\$	414.904,42	11002/10.301.00102.020/33903600.....	R\$	5.797,00
10904/12.365.00092.017/31901600.....	R\$	676.726,65	11004/10.302.00102.022/33903000.....	R\$	1.377.445,88
10904/12.365.00092.017/33903000.....	R\$	1.754.377,64	11101/04.122.00112.001/31911300.....	R\$	779,99
10904/12.365.00092.017/44905200.....	R\$	358.856,47	11302/06.181.00132.024/31901100.....	R\$	138.392,35
10905/12.363.00092.018/31901600.....	R\$	58.662,17	11401/18.541.00142.001/31901600.....	R\$	20.189,99
10905/12.363.00092.018/33903000.....	R\$	292.396,28	11501/26.122.00152.001/31901100.....	R\$	47.095,33
10905/12.363.00092.018/44905200.....	R\$	70.190,70	11601/16.122.00162.001/31909400.....	R\$	3.579,99
10906/12.361.00092.019/31901300.....	R\$	922,98	11702/08.244.00172.118/33903000.....	R\$	22.000,00
10906/12.361.00092.019/31901600.....	R\$	615.427,22	11901/13.122.00192.001/31909400.....	R\$	10.413,32
11001/10.122.00102.001/33903900.....	R\$	5.000,00	12001/04.182.00202.001/31901100.....	R\$	8.012,38
11001/10.303.00102.054/33903000.....	R\$	600.000,00	12001/04.182.00202.001/31909400.....	R\$	13.659,99
11001/10.303.00102.054/33903900.....	R\$	299.000,00	10903/12.361.00092.016/33903200.....	R\$	486.279,28
11002/10.301.00101.010/44905100.....	R\$	830.312,88	10904/12.365.00092.017/33903200.....	R\$	560.494,64
11002/10.301.00102.020/31901600.....	R\$	241.552,73	10905/12.362.00092.018/33903200.....	R\$	1.000.000,00
11002/10.301.00102.020/33903900.....	R\$	2.600,00	10903/12.361.00092.016/33904000.....	R\$	12.400,00
11002/10.301.00102.020/44905200.....	R\$	5.797,00	11003/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	138.500,00
11003/10.302.00102.021/31901300.....	R\$	9.060,92	TOTAL	R\$	11.347.329,12
11003/10.302.00102.021/31901600.....	R\$	138.460,92			
11003/10.302.00102.021/31911300.....	R\$	176.030,09			
11003/10.302.00102.021/33903000.....	R\$	387.133,00			
11003/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	9.040,00			
11004/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	129.460,00			
11005/10.304.00102.023/31911300.....	R\$	8.414,24			
11301/04.122.00132.001/31901100.....	R\$	138.392,35			
11501/26.122.00152.001/31911300.....	R\$	47.095,33			
11702/08.244.00172.117/33504300.....	R\$	22.000,00			
12001/04.182.00202.001/31901600.....	R\$	8.012,38			
10101/04.122.00012.001/33904600.....	R\$	60.266,39			
10401/04.126.00042.001/33904600.....	R\$	24.369,98			
10401/04.126.00042.001/33904900.....	R\$	274,26			
10401/04.126.00042.001/33900800.....	R\$	5.200,00			
10601/04.123.00062.001/33904600.....	R\$	77.059,98			
10601/04.123.00062.001/33904900.....	R\$	302,13			
10601/04.123.00062.001/33900800.....	R\$	16.170,00			
10701/04.129.00072.001/33904600.....	R\$	7.519,99			
10801/04.128.00082.001/33904600.....	R\$	2.733,29			
11101/04.122.00112.001/33904600.....	R\$	779,99			
11401/18.541.00142.001/33904600.....	R\$	20.189,99			
11601/16.122.00162.001/33904600.....	R\$	3.579,99			
11901/13.122.00192.001/33904600.....	R\$	10.413,32			
12001/04.182.00202.001/33904600.....	R\$	13.659,99			
TOTAL	R\$	11.347.329,12			

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.001/31901100.....	R\$	60.266,39
10401/04.126.00042.001/31901100.....	R\$	29.844,24
10601/04.122.00062.001/33903000.....	R\$	411.981,09
10601/04.122.00062.001/33903900.....	R\$	93.532,11
10701/04.129.00072.001/31909400.....	R\$	7.519,99
10801/04.128.00082.001/31901100.....	R\$	10.974,78
10801/04.128.00082.001/31911300.....	R\$	2.733,29
10901/12.122.00092.001/44905200.....	R\$	32.039,56
10902/12.306.00092.015/31901100.....	R\$	3.318,57
10903/12.361.00092.016/33903900.....	R\$	778.685,89
10904/12.365.00092.017/31901100.....	R\$	4.083.765,16
10904/12.365.00092.017/31901300.....	R\$	117,67
10905/12.363.00092.018/33903000.....	R\$	12.890,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7589 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.672 de 27 de dezembro de 2018, artigo 4º parágrafo único I, II e III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 11.347.329,12, (Onze Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos)**, nas seguintes classificações:

10601/04.123.00062.001/31901100.....	R\$	342.020,24
10601/04.123.00062.001/31911300.....	R\$	69.960,85
10801/04.128.00082.001/31901600.....	R\$	10.974,78
10901/12.122.00092.001/31901100.....	R\$	2.308.693,24
10901/12.122.00092.001/31901300.....	R\$	345.804,38
10901/12.122.00092.001/31901600.....	R\$	266.092,38
10901/12.122.00092.001/31911300.....	R\$	268.529,05
10903/12.361.00092.016/31901600.....	R\$	162.693,53
10903/12.361.00092.016/33903000.....	R\$	4.925,00
10903/12.361.00092.016/33903600.....	R\$	12.400,00
10903/12.361.00092.016/33903900.....	R\$	12.890,00

10903/12.361.00092.016/44905200.....	R\$	414.904,42	11002/10.301.00102.020/33903600.....	R\$	5.797,00
10904/12.365.00092.017/31901600.....	R\$	676.726,65	11004/10.302.00102.022/33903000.....	R\$	1.377.445,88
10904/12.365.00092.017/33903000.....	R\$	1.754.377,64	11101/04.122.00112.001/31911300.....	R\$	779,99
10904/12.365.00092.017/44905200.....	R\$	358.856,47	11302/06.181.00132.024/31901100.....	R\$	138.392,35
10905/12.363.00092.018/31901600.....	R\$	58.662,17	11401/18.541.00142.001/31901600.....	R\$	20.189,99
10905/12.363.00092.018/33903000.....	R\$	292.396,28	11501/26.122.00152.001/31901100.....	R\$	47.095,33
10905/12.363.00092.018/44905200.....	R\$	70.190,70	11601/16.122.00162.001/31909400.....	R\$	3.579,99
10906/12.361.00092.019/31901300.....	R\$	922,98	11702/08.244.00172.118/33903000.....	R\$	22.000,00
10906/12.361.00092.019/31901600.....	R\$	615.427,22	11901/13.122.00192.001/31909400.....	R\$	10.413,32
11001/10.122.00102.001/33903900.....	R\$	5.000,00	12001/04.182.00202.001/31901100.....	R\$	8.012,38
11001/10.303.00102.054/33903000.....	R\$	600.000,00	12001/04.182.00202.001/31909400.....	R\$	13.659,99
11001/10.303.00102.054/33903900.....	R\$	299.000,00	10903/12.361.00092.016/33903200.....	R\$	486.279,28
11002/10.301.00101.010/44905100.....	R\$	830.312,88	10904/12.365.00092.017/33903200.....	R\$	560.494,64
11002/10.301.00102.020/31901600.....	R\$	241.552,73	10905/12.362.00092.018/33903200.....	R\$	1.000.000,00
11002/10.301.00102.020/33903900.....	R\$	2.600,00	10903/12.361.00092.016/33904000.....	R\$	12.400,00
11002/10.301.00102.020/44905200.....	R\$	5.797,00	11003/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	138.500,00
11003/10.302.00102.021/31901300.....	R\$	9.060,92	TOTAL	R\$	11.347.329,12
11003/10.302.00102.021/31901600.....	R\$	138.460,92			
11003/10.302.00102.021/31911300.....	R\$	176.030,09			
11003/10.302.00102.021/33903000.....	R\$	387.133,00			
11003/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	9.040,00			
11004/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	129.460,00			
11005/10.304.00102.023/31911300.....	R\$	8.414,24			
11301/04.122.00132.001/31901100.....	R\$	138.392,35			
11501/26.122.00152.001/31911300.....	R\$	47.095,33			
11702/08.244.00172.117/33504300.....	R\$	22.000,00			
12001/04.182.00202.001/31901600.....	R\$	8.012,38			
10101/04.122.00012.001/33904600.....	R\$	60.266,39			
10401/04.126.00042.001/33904600.....	R\$	24.369,98			
10401/04.126.00042.001/33904900.....	R\$	274,26			
10401/04.126.00042.001/33900800.....	R\$	5.200,00			
10601/04.123.00062.001/33904600.....	R\$	77.059,98			
10601/04.123.00062.001/33904900.....	R\$	302,13			
10601/04.123.00062.001/33900800.....	R\$	16.170,00			
10701/04.129.00072.001/33904600.....	R\$	7.519,99			
10801/04.128.00082.001/33904600.....	R\$	2.733,29			
11101/04.122.00112.001/33904600.....	R\$	779,99			
11401/18.541.00142.001/33904600.....	R\$	20.189,99			
11601/16.122.00162.001/33904600.....	R\$	3.579,99			
11901/13.122.00192.001/33904600.....	R\$	10.413,32			
12001/04.182.00202.001/33904600.....	R\$	13.659,99			
TOTAL	R\$	11.347.329,12			

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.001/31901100.....	R\$	60.266,39
10401/04.126.00042.001/31901100.....	R\$	29.844,24
10601/04.122.00062.001/33903000.....	R\$	411.981,09
10601/04.122.00062.001/33903900.....	R\$	93.532,11
10701/04.129.00072.001/31909400.....	R\$	7.519,99
10801/04.128.00082.001/31901100.....	R\$	10.974,78
10801/04.128.00082.001/31911300.....	R\$	2.733,29
10901/12.122.00092.001/44905200.....	R\$	32.039,56
10902/12.306.00092.015/31901100.....	R\$	3.318,57
10903/12.361.00092.016/33903900.....	R\$	778.685,89
10904/12.365.00092.017/31901100.....	R\$	4.083.765,16
10904/12.365.00092.017/31901300.....	R\$	117,67
10905/12.363.00092.018/33903000.....	R\$	12.890,00
10905/12.363.00092.018/33903900.....	R\$	38.151,14
10906/12.361.00092.019/31901100.....	R\$	616.350,20
11001/10.122.00102.001/31901100.....	R\$	573.518,90
11001/10.122.00102.001/33903000.....	R\$	654.000,00
11002/10.301.00102.020/33903000.....	R\$	92.600,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7610, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“APROVA OS PROJETOS E MEMORIAIS DO PLANO DE EDIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL DE INTERESSE SOCIAL DE PROPRIEDADE DE INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU SUCESSORES”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos no Quadro I – RES- 4 – Pluridomiciliar Vertical II, referente ao Artigo 8º, inciso IV da Lei nº Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Paulínia, e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 20.714/2017 e juntadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos e memoriais dos planos de edificação do Condomínio Residencial Vertical de Interesse Social de propriedade de **INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA. E OU SUCESSORES**, à ser edificado no imóvel: Área designada nº 6, oriunda do desdobro da Gleba denominada Chácaras Irajá localizada no município e Comarca de Paulínia – SP, objeto da matrícula nº 34.242 do 4º Oficial Registro de Imóveis de Campinas - SP, Quadra S/D, Quarteirão nº 573 no Bairro Dona Edith de Campos Fávero, com área total de terreno de 14.427,51 m², situado na Avenida Paulista nº 1997 tudo em conformidade com as plantas e memoriais constantes do protocolado nº 20.714/2017 e juntadas.

Artigo 2º - O empreendimento é aprovado por este Decreto, de acordo com o artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, e seu Anexo identificado como Quadro I, e enquadra-se na Categoria Residencial 4 - Pluridomiciliar – Vertical II, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona Interesse Social (ZEIS).

Artigo 3º - O empreendimento deverá cumprir todas as exigências previstas na

legislação para a categoria, além de ser equipado com lixeira para uso comum interna, com porta de acesso para a calçada.

Artigo 4º - A expedição do “Habite-se” será condicionada à comprovação da interligação do empreendimento às redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, procederá à efetiva fiscalização do cumprimento das exigências previstas na legislação referida neste Decreto e demais normas edilícias aplicáveis ao assunto.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 7611, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“APROVA OS PROJETOS E MEMORIAIS DO PLANO DE EDIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL DE INTERESSE SOCIAL DE PROPRIEDADE DE INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU SUCESSORES”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos no Quadro I – RES- 4 – Pluridomiciliar Vertical II, referente ao Artigo 8º, inciso IV da Lei nº Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Paulínia, e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 21.284/2017 e juntadas,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos e memoriais dos planos de edificação do Condomínio Residencial Vertical de Interesse Social de propriedade de **INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA. E OU SUCESSORES**, à ser edificado no imóvel: Área designada nº 5, oriunda do desdobro da Gleba denominada Chácaras Irajá localizada no município e Comarca de Paulínia – SP, objeto da matrícula nº 34.241 do 4º Oficial Registro de Imóveis de Campinas - SP, Quadra S/D, Quarteirão nº 573 no Bairro Dona Edith de Campos Fávero, com área total de terreno de 14.431,03 m², situado na Avenida Paulista nº 2055, tudo em conformidade com as plantas e memoriais constantes do protocolado nº 21.284/2017 e juntadas.

Artigo 2º - O empreendimento é aprovado por este Decreto, de acordo com o artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, e seu Anexo identificado como Quadro I, e enquadra-se na Categoria Residencial 4 - Pluridomiciliar – Vertical II, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona Interesse Social (ZEIS).

Artigo 3º - O empreendimento deverá cumprir todas as exigências previstas na legislação para a categoria, além de ser equipado com lixeira para uso comum interna, com porta de acesso para a calçada.

Artigo 4º - A expedição do “Habite-se” será condicionada à comprovação da interligação do empreendimento às redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, procederá à efetiva fiscalização do cumprimento das exigências previstas na legislação referida neste Decreto e demais normas edilícias aplicáveis ao assunto.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 7612, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“APROVA OS PROJETOS E MEMORIAIS DO PLANO DE EDIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL DE INTERESSE SOCIAL DE PROPRIEDADE DE INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU SUCESSORES”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos no Quadro I – RES- 4 – Pluridomiciliar Vertical II, referente ao Artigo 8º, inciso IV da Lei nº Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Paulínia, e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 22.365/2017 e juntadas,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos e memoriais dos planos de edificação do Condomínio Residencial Vertical de Interesse Social de propriedade de **INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA. E OU SUCESSORES**, à ser edificado no imóvel: Área designada nº 4, oriunda do desdobro da Gleba denominada Chácaras Irajá localizada no município e Comarca de Paulínia – SP, objeto da matrícula nº 34.240 do 4º Oficial Registro de Imóveis de Campinas - SP, Quadra S/D, Quarteirão nº 573 no Bairro Dona Edith de Campos Fávero, com área total de terreno de 14.136,06m², situado na Avenida Paulista nº 2117, tudo em conformidade com as plantas e memoriais constantes do protocolado nº 22.365/2017 e juntadas.

Artigo 2º - O empreendimento é aprovado por este Decreto, de acordo com o artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, e seu Anexo identificado como Quadro I, e enquadra-se na Categoria Residencial 4 - Pluridomiciliar – Vertical II, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona Interesse Social (ZEIS).

Artigo 3º - O empreendimento deverá cumprir todas as exigências previstas na legislação para a categoria, além de ser equipado com lixeira para uso comum interna, com porta de acesso para a calçada.

Artigo 4º - A expedição do “Habite-se” será condicionada à comprovação da interligação do empreendimento às redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, procederá à efetiva fiscalização do cumprimento das exigências previstas na legislação referida neste Decreto e demais normas edilícias aplicáveis ao assunto.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 7613, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“APROVA OS PROJETOS E MEMORIAIS DO PLANO DE EDIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL DE INTERESSE SOCIAL DE PROPRIEDADE DE INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU SUCESSORES”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos no Quadro I – RES- 4 – Pluridomiciliar Vertical II, referente ao Artigo 8º, inciso IV da Lei nº Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Paulínia, e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 22.676/2017 e juntadas,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos e memoriais dos planos de edificação do Condomínio Residencial Vertical de Interesse Social de propriedade de **INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA. E OU SUCESSORES**, à ser edificado no imóvel: Área designada nº 3, oriunda do desdobro da Gleba denominada Chácaras Irajá localizada no município e Comarca de Paulínia – SP, objeto da matrícula nº 34.239 do 4º Oficial Registro de Imóveis de Campinas - SP, Quadra S/D, Quarteirão nº 573 no Bairro Dona Edith de Campos Fávero, com área total de terreno de 14.489,94m², situado na Avenida Paulista nº 2195, tudo em conformidade com as plantas e memoriais constantes do protocolado nº 22.676/2017 e juntadas.

Artigo 2º - O empreendimento é aprovado por este Decreto, de acordo com o artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016, e seu Anexo identificado como Quadro I, e enquadra-se na Categoria Residencial 4 - Pluridomiciliar – Vertical II, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona Interesse Social (ZEIS).

Artigo 3º - O empreendimento deverá cumprir todas as exigências previstas na legislação para a categoria, além de ser equipado com lixeira para uso comum interna, com porta de acesso para a calçada.

Artigo 4º - A expedição do “Habite-se” será condicionada à comprovação da interligação do empreendimento às redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, procederá à efetiva fiscalização do cumprimento das exigências previstas na legislação referida neste Decreto e demais normas edilícias aplicáveis ao assunto.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 7614, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“DECLARADE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU NECESSÁRIO PARA APRIMORAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO – AV PAULISTA”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com as normas contidas no Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e com base no protocolado nº 18.827/2019,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública e autorizada a desapropriação, via amigável ou judicial, faixas de terras a ser destacada das glebas de propriedade de **INDIARA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU SUCESSORES** necessário para aprimoramento do sistema viário – Avenida Paulista conforme segue:

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA Nº 01, oriunda objeto da matrícula nº 21.119 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1A, localizado na divisa do Lote 02 (matrícula nº. 34.238 do 4º. ORI de Campinas), no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37” e distância de 119,36m até o vértice 1B, localizado na divisa do Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 224°54'01” e distância de 7,00m até o vértice E, localizado na divisa da área remanescente do Lote 01; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 01, no azimute 314°57'37” e distância de 42,01m até o vértice G; deste vértice segue em curva de raio de 9,00m, à esquerda, na distância de 9,06m, até o vértice H; deste vértice segue em curva de raio de 34,00m, à direita, na distância de 28,78m, até o vértice I; deste vértice segue em curva de raio de 9,00m, à direita, na distância de 7,34m, até o vértice J; deste vértice segue no azimute 259°03'06” e distância de 6,25m até o vértice K; deste vértice segue em curva de raio de 9,00m, à esquerda, na distância de 11,47m, até o vértice L, localizado na divisa do Lote 02, tendo confrontado do vértice E ao vértice L com a área remanescente do Lote 01; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 02 no azimute 6°02'33” e distância de 59,48m até o vértice 1A, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **1.969,82m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA Nº 02, oriunda objeto da matrícula nº 34.238 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1, localizado na divisa do Caminho de Servidão nº. 1 do Loteamento Chácaras e Pesqueiros São Domingos, no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37” e distância de 9,14m até o vértice 1A, localizado na divisa do Lote 01 (matrícula nº. 21.119 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 01 (matrícula nº. 21.119 do 4º. ORI de Campinas) e Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 186°02'33” e distância de 251,25m até o vértice 4H, confrontando em 190,25m com o Lote 01 (matrícula nº. 21.119 do 4º. ORI de Campinas) até o vértice 4i e em 60,96m confrontando com o Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 144°22'45” e distância de 3,19m até o vértice F, localizado na divisa da área remanescente do Lote 02; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 02, em curva de raio de 18,72m, na distância de 9,32m até o vértice 21, localizado na divisa do Caminho de Servidão nº. 1; deste vértice deflete à direita e segue no azimute 5°50'44” e distância de 85,93m até o vértice 22; deste vértice deflete à direita e segue no azimute 6°08'24” e distância de 173,45m até o vértice 1, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **1.868,04m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA Nº 03, oriunda objeto da matrícula nº 34.239 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1B, localizado na divisa do Lote 01 (matrícula nº. 21.119 do 4º. ORI de Campinas)

no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37" e distância de 78,10m até o vértice 1C, localizado na divisa do Lote 04 (matrícula nº. 34.240 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 04 (matrícula nº. 34.240 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 224°54'01" e distância de 7,00m até o vértice D, localizado na divisa da área remanescente do Lote 03; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 03 no azimute 314°57'37" e distância de 78,10m até o vértice E, localizado na divisa do Lote 01 (matrícula nº. 21.119 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 01 (matrícula nº. 21.119 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 44°54'01" e distância de 7,00m até o vértice 1B, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **546,70m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA N° 04, oriunda objeto da matrícula nº 34.240 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1C, localizado na divisa do Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas) no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37" e distância de 62,70m até o vértice 1D, localizado na divisa do Lote 05 (matrícula nº. 34.241 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 05 (matrícula nº. 34.241 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 224°54'01" e distância de 7,00m até o vértice C, localizado na divisa da área remanescente do Lote 04; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote, no azimute 314°57'37" e distância de 62,70m até o vértice D, localizado na divisa do Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 03 (matrícula nº. 34.239 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 44°54'01" e distância de 7,00m até o vértice 1C, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **438,90m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA N° 05, oriunda objeto da matrícula nº 34.241 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1D, localizado na divisa do Lote 04 (matrícula nº. 34.240 do 4º. ORI de Campinas), no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37" e distância de 58,00m até o vértice 1E, localizado na divisa do Lote 06 (matrícula nº. 34.242 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 06 (matrícula nº. 34.242 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 224°54'01" e distância de 7,00m até o vértice A, localizado na divisa da área remanescente do Lote 05; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 05, no azimute 314°57'37" e distância de 58,00m até o vértice C, localizado na divisa do Lote 04 (matrícula nº. 34.240 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 04 (matrícula nº. 34.240 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 44°54'01" e distância de 7,00m até o vértice 1D, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **406,00m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA N° 06, oriunda objeto da matrícula nº 34.242 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1E, localizado na divisa do Lote 05 (matrícula nº. 34.241 do 4º. ORI de Campinas), no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37" e distância de 58,00m até o vértice 1F, localizado na divisa do Lote 07 (matrícula nº. 34.243 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 07 (matrícula nº. 34.243 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 224°54'01" e distância de 7,00m até o vértice B, localizado na divisa da área remanescente do Lote 06; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 06 no azimute 314°57'37" e distância de 58,00m até o vértice A, localizado na divisa do Lote 05 (matrícula nº. 34.241 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 05 (matrícula nº. 34.241 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 44°54'01" e distância de 7,00m até o vértice 1E, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **406,00m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA N° 07, oriunda objeto da matrícula nº 34.243 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1F,

localizado na divisa do Lote 06 (matrícula nº. 34.242 do 4º. ORI de Campinas), no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37" e distância de 58,00m até o vértice 1G, localizado na divisa do Lote 08 (matrícula nº. 34.244 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 08 (matrícula nº. 34.244 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 224°54'01" e distância de 7,00m até o vértice M, localizado na divisa da área remanescente do Lote 07; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 07 no azimute 314°57'37" e distância de 58,00m até o vértice B, localizado na divisa do Lote 06 (matrícula nº. 34.242 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 06 (matrícula nº. 34.242 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 44°54'01" e distância de 7,00m até o vértice 1F, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **406,00m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA N° 08, oriunda objeto da matrícula nº 34.244 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1G, localizado na divisa do Lote 07 (matrícula nº. 34.243 do 4º. ORI de Campinas), no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37" e distância de 58,00m até o vértice 1H, localizado na divisa do Lote 09 (matrícula nº. 34.245 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 09 (matrícula nº. 34.245 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 224°54'01" e distância de 7,00m até o vértice N, localizado na divisa da área remanescente do Lote 08; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 08 no azimute 314°57'37" e distância de 58,00m até o vértice M, localizado na divisa do Lote 07 (matrícula nº. 34.243 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 07 (matrícula nº. 34.243 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 44°54'01" e distância de 7,00m até o vértice 1G, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **406,00m2**.

FAIXA A SER DESTACADA DA AREA DESIGNADA N° 09, oriunda objeto da matrícula nº 34.245 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado 1H, localizado na divisa do Lote 08 (matrícula nº. 34.244 do 4º. ORI de Campinas), no alinhamento predial da Avenida Paulista, distante 1,50m da guia da avenida; deste vértice segue pelo alinhamento predial da Avenida Paulista, no azimute 134°57'37" e distância de 66,11m até o vértice 2, localizado na divisa do imóvel denominado Remanescente da Gleba 3 do Sítio Santo Ângelo, registrado na Matrícula nº. 20.515 do 4º. ORI de Campinas, de propriedade de Sonia de Lourdes Prosdociami de Paula e Outros; deste vértice deflete à direita e segue no azimute 230°20'36" e distância de 7,03m até o vértice O, localizado na divisa da área remanescente do Lote 09; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 09 no azimute 314°57'37" e distância de 65,44m até o vértice N, localizado na divisa do Lote 08 (matrícula nº. 34.244 do 4º. ORI de Campinas); deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o Lote 08 (matrícula nº. 34.244 do 4º. ORI de Campinas) no azimute 44°54'01" e distância de 7,00m até o vértice 1H, onde deu-se o início desta descrição, encerrando a área de **460,44m2**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ELETRÔNICO DAS PESSOAS JURÍDICAS E A ESSAS EQUIPARADAS, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, ASSIM COMO OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 16/1999 (Código Tributário Municipal) e a Lei nº 1950/1995 (Código de Posturas),

DECRETA:

Art. 1º. As pessoas jurídicas e a essas equiparadas, estabelecidas no Município de Paulínia, que exerçam atividades previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, assim como os profissionais autônomos e liberais que exerçam atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estão obrigadas a realizar o recadastramento de seus dados junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, através do portal de Paulínia: "www.paulinia.sp.gov.br", acessando link - "Serviços Online", a opção "Empresa Fácil", e o ícone "RECADASTRAMENTO".

§ 1º. Os dados declarados ficarão sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal de Negócios da Receita – SMNR.

§ 2º. A obrigação estabelecida no *caput* abrange também pessoas jurídicas e profissionais autônomos e liberais que estejam com a inscrição municipal "suspensa".

§ 3º. No caso das pessoas jurídicas, o recadastramento será efetuado de forma individual, por estabelecimento, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, depósito ou assemelhado.

Art. 2º. São legitimados para promover o recadastramento os representantes legais e contábeis das pessoas jurídicas, que se responsabilizarão civil, penal e administrativamente pelas informações declaradas digitalmente.

Art. 3º. Deverão ser informados os dados atualizados em relação ao que consta declarado perante os demais órgãos de registro e inscrição, podendo o fisco, em caso de dúvida, solicitar os esclarecimentos cabíveis, os quais, caso não sejam prestados e/ou aceitos, poderão tornar prejudicado o recadastramento e sujeitar o contribuinte às penalidades cabíveis, nos termos do previsto nos artigos 247 e 248, VII, "g" da Lei Complementar nº 16/1999.

Art. 4º. A convocação para o recadastramento será feita através do sistema eletrônico, em conformidade com o DECRETO Nº 7591, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 5º. O recadastramento será realizado no período de 02/09/2019 a 04/11/2019, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Negócios da Receita - SMNR.

Parágrafo único – Durante o período estabelecido no "*caput*", o contribuinte que solicitar abertura, alteração ou encerramento de empresa ou inscrição municipal de autônomo, estará desobrigado do recadastramento.

Art. 6º. Para efetuar o procedimento do recadastramento, o interessado deverá preencher todos os campos de dados solicitados pelo formulário eletrônico, através do ícone "RECADASTRAMENTO".

Art. 7º. O contribuinte somente poderá refazer o recadastramento já executado, ou seja, declarar novamente em substituição à operação anterior, enquanto não expirar o prazo mencionado no "*caput*" do artigo 5º.

Parágrafo único – Expirado este prazo, apenas os dados declarados referentes à última operação de recadastramento serão recepcionados pela Secretaria Municipal dos Negócios da Receita.

Art. 8º. Após a conclusão do Recadastramento, será disponibilizado via sistema eletrônico a licença de funcionamento, quando o contribuinte será cientificado que a "operação foi concluída com sucesso".

Art. 9º. O não atendimento ao recadastramento no prazo estabelecido no "*caput*" do

artigo 5º implicará na "suspensão" da inscrição municipal por 60(sessenta) dias e o "encerramento" *ex officio*, conforme LC nº 16/1999, art. 149, II, "a" e "b" com respectiva perda de eficácia do Alvará de Funcionamento e apuração dos impostos e taxas não recolhidas com a consequente inscrição dos débitos tributários em Dívida Ativa.

Parágrafo único - A falta do recadastramento resultará no impedimento à realização da escrituração fiscal através do sistema de fiscalização municipal eletrônico (GissOnline) pela pessoa jurídica prestadora ou tomadora de serviços.

Art. 10. O contribuinte estabelecido no município de Paulínia que não realizar o recadastramento também ficará impedido de:

- a) Obter certidões de regularidade fiscal;
- b) Emitir e renovar o Alvará de Funcionamento;
- c) Receber autorização para impressão de quaisquer documentos fiscais;
- d) Obter incentivos e benefícios fiscais.

Art. 11. A aceitação não tem caráter de aprovação das informações prestadas, podendo ser questionada a qualquer momento pelo fisco municipal através das autoridades administrativas, conforme atribuições estabelecidas no art. 194 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 – CTN.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios da Receita e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR

Secretário dos Negócios Jurídicos - Interino

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 7605, DE 01 DE AGOSTO DE 2019"

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo estabelecidas no inciso XV do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as normas contidas no Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e com base nos elementos contidos no protocolado nº 13.601/2019, DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7605, de 01 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, necessária à ampliação do sistema de esgoto sanitário – SES no Bairro Saltinho, a ser instituída no lote 38 da Fazenda Morro Alto imóvel objeto oriunda da matrícula nº 16275 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto em comum entre o Lote nº38 (matrícula nº16.275, deste ofício), Rua Sebastião Mattar do Loteamento Jardim Amélia Duarte Quintal de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulínia e área em questão; daí segue em linha reta com azimute 216°29'53", numa distância de 3,48m, confrontando com a Rua Sebastião Mattar do Loteamento Jardim Amélia Duarte Quintal de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulínia; daí segue em linha reta com azimute de 337°00'43", numa distância de 24,84m; daí segue em linha reta com azimute 318°30'26", numa distância de 140,11m, ambos confrontando com o lote nº38 (matrícula nº16.275, deste ofício); daí segue em linha reta com o azimute de 52°45'26", numa distância de 1,72m; daí segue em linha reta com o azimute de 04°58'26", numa distância de 1,77m, ambos confrontando com a Gleba 1 A-1B (matrícula nº38.064, deste ofício); daí segue em linha reta com o azimute de 138°30'26", numa distância 141,67m; daí segue em linha reta com o azimute de

157°00'43", numa distância 23,54m, ambos confrontando com o lote nº38 (matrícula nº16.275, deste ofício), chegando ao ponto inicial e encerrando uma área de 494,05m².

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 428/2019

DESIGNA SERVIDOR ESTATUTÁRIO, PARA RESPONDER COMO CHEFE DE SERVIÇO NÍVEL MÉDIO.

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Designar o senhor **PAULO DANILO LIMOLI**, matrícula funcional 7778-0, CPF 188.057.278-81, para com as vantagens da Lei e sem prejuízo de sua situação de servidor estatutário para responder como Chefe de Serviços Nível Médio de Serviços de Constituição e Lançamentos de Tributos Municipais da Secretaria Municipal dos Negócios da Receita.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2019.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 16 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 429/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **MARCOS FALCI MODENA**, matrícula nº **13.479-1**, CNH **01896700661** - Categoria "B", validade **02/06/2021**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 430/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **FABIO DE MELO SOYELO**, matrícula nº **13.481-3**, CNH **04713303651** - Categoria "B", validade **05/07/2023**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 431/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **RENAN SERRALVO CAMPOS**, matrícula nº **13.483-0**, CNH **05141016031** - Categoria "B", validade **02/06/2021**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 432/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **EDSON DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº **3012-0**, CNH **04025684375** - Categoria “**B**”, validade **02/06/2021**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2.019.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 433/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 19.482/2019, a servidora **MONICA FRANÇA**, portadora do CPF nº 406.101.875-20, matrícula funcional 4480-6, do cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SE, a partir de **16/08/2019**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2.019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 434/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 19.361/2019, a servidora **ORAIDE LOBREGATTE MANOCCHIO**, portadora do CPF nº 494.183.439-91, matrícula funcional 4396-6, do cargo de **Educadora Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SE, a partir de **19/08/2019**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2.019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publi-

cada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 435/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 19.728/2019, a servidora **CILMARA DA SILVA CARVALHO**, portadora do CPF nº 119.424.758-02, matrícula funcional 5795-9, do cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SE, a partir de **19/08/2019**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2.019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 436/2019

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, conforme protocolado administrativo nº 19.659/2019, a servidora **MARIANA AKEMI IDE** portadora do CPF nº 342.592.518-05, matrícula funcional 11.517-7 lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SC, do cargo de Monitor, a partir de **22/08/2019**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2.019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 437/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **WAGNER ALVES DE LIMA**, matrícula nº **13.462-7**, CNH **04049560952** - Categoria “**AC**”, validade **28/03/2022**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 21 de agosto de 2.019.

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 438/2019**“REGOVA EM SEU INTEIRO TEOR A PORTARIA DE N.º 427/2019 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar em seu inteiro teor a Portaria de nº 427/2019 de 14 de agosto.

II – Nomear os servidores relacionados abaixo, tendo qualquer um deles, poderes específicos, para assinar o PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP:

- Cleide de Andrade – Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Matrícula – 13.435-0;
- Fernanda Mendes de Carvalho Livani – Médica do Trabalho – Matrícula 10.438-8;
- Adriana Braz dos Santos Silva – Médica do Trabalho – Matrícula 11.960-1

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 21 de agosto de 2.019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019****Protocolado nº 24955/2018****R.C. nº 1337/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Objeto:** “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLÍNICO A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM CEGUEIRA OU VISÃO SUBNORMAL”**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N.º 06/2019 – DECISÃO**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, analisando as exigências do Edital referente ao item 5.2. ENVELOPE N.º 1 — PLANO DE TRABALHO, bem como a documentação constante do ENVELOPE N.º 01 da empresa licitante, elaborou relatório que **CONSIDERA CLASSIFICADA A EMPRESA:**

- PRÓ-VISÃO – SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL – CNPJ 51.917.995/0001-90

I – CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

7.4 - As propostas serão automaticamente desclassificadas se não atenderem o previsto no Quadro I:

QUADRO 1: AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
N.º	Critério	Sim	Não	Justificativa

01	Os documentos foram apresentados na forma prevista e na ordem sequencial do edital?	x		
02	Os envelopes estavam lacrados?	x		
03	Foram apresentados todos os documentos de acordo com o exposto no EDITAL?	x		
04	Os documentos atenderam todas as solicitações expostas no EDITAL?	x		
05	A proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com as tabelas de pontuação?	x		
06	A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prevê condições diferentes das cláusulas constantes no presente EDITAL?	x		
07	A proposta está adequada ao público que será acompanhado?	x		
Proposta eliminada				

II – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

7.5 - Na classificação das propostas, atribuir-se-ão pontos fundamentados até o máximo indicado no Quadro II, levando-se em conta, respectivamente, os critérios dos Quadros II, II-A e II-B.

QUADRO II - AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	
Quadro II – A: Plano de Trabalho	Até 50 (cinquenta) pontos
Quadro II – B: Capacidade técnica, operacional e experiência prévia	Até 50 (cinquenta) pontos
Total Máximo Alcançável	100 (cem) pontos

QUADRO II-A: PLANO DE TRABALHO*				
*Plano de Trabalho: A avaliação considerará o exposto no ANEXO I do Edital.				
N.º	Tópicos (Art. 22 da Lei 13.019/2014)	Avaliação	Pontuação	Justificativa
01	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.	- identificação do objeto; - descrição do serviço a ser executado; - objetivo geral; - objetivo específico; - meta de atendimento; - forma de execução das metas.	Até 5,00 (cinco) pontos	3
02	Forma de execução das atividades de cumprimento das metas a elas atreladas.	- objetivo geral; - objetivo específico; - descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados; - metas de atendimento; - forma de execução das metas; - forma de avaliação do resultado	Até 15,00 (quinze) pontos	12
03	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	- diagnóstico da realidade; - justificativa; - público alvo.	Até 15,00 (quinze) pontos	15
04	A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.	- adequação da previsão orçamentária.	Até 15,00 (quinze) pontos	12
RESULTADO				
Pontuação: 42 84% = habilitada		Justificativa: Instituição poderia ter sido mais objetiva na descrição do serviço a serem executados principalmente voltado a área da saúde, porém esclareceu de forma satisfatória o objeto proposto. O fluxo de encaminhamento e controle das ações devem ser alinhados posteriormente entre a Secretaria de Saúde (Departamento de Reabilitação) e a Instituição vencedora.		

QUADRO II-B: CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA PRÉVIA				
Capacidade técnica:				
N.º	Tópicos (Art. 22 da Lei 13.019/2014)	Avaliação	Pontuação	Justificativa

01	Presença ou Previsão de contratação de equipe de referência	-recursos humanos envolvidos diretamente no Serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros. -declaração de capacidade técnica e operacional; -documentos comprobatórios da capacidade técnica;	Até 10,00 (dez) pontos	10
02	Perfil e Atribuições da Equipe de Referência em consonância com as Respectivas Funções.	-recursos humanos envolvidos diretamente no serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros. - declaração de capacidade técnica e operacional; - documentos comprobatórios da capacidade técnica;	Até 10,00 (dez) pontos	10
Capacidade operacional:				
Nº	Tópicos (Art. 22 da Lei 13.019/2014)	Avaliação	Pontuação	Justificativa
03	Infraestrutura: Avaliação da Estrutura Física	- ambientes físicos; - plano de aplicação dos recursos financeiros. - declaração de capacidade técnica e operacional; -documentos comprobatórios da capacidade operacional.	Até 5,00 (cinco) pontos	04
04	Infraestrutura: Avaliação dos Recursos Materiais	- equipamentos disponíveis para execução do Serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros; - declaração de capacidade técnica e operacional; - documentos comprobatórios da capacidade operacional.	Até 5,00 (cinco) pontos	05
05	Infraestrutura: Avaliação da Acessibilidade	- ambientes físicos; - equipamentos disponíveis para execução do Serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros; - declaração de capacidade técnica e operacional; - documentos comprobatórios da capacidade operacional.	Até 5,00 (cinco) pontos	04
06	Avaliação da Capacidade Financeira	- fonte de recursos da OSC; - plano de aplicação dos recursos financeiros; - documentos comprobatórios de escrituração contábil;	Até 5,00 (cinco) pontos	04
Experiência prévia:				
07	Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- documento comprobatório de experiência prévia;	Até 10,00 (dez) pontos	10
RESULTADO				
Pontuação: 27 90% = habilitada		Justificativa: Por estarmos lidando com um público de pessoas com deficiência visual ou baixa visão, seria mais adequado que os atendimentos fossem realizados no município de Paulínia, porém, não existe impedimento, conforme estabelecido previamente neste edital, que a instituição fosse localizada dentro de um raio de 40 km de distância de Paulínia.		

7.6 - Os tópicos elencados nos Quadros II-A e II -B, serão considerados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Tópico Insatisfatório: avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível ou omitido = Zero;
- Tópico Incompleto: avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado = 35% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico Satisfatório: avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos = 70% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico Plenamente Satisfatório: avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos, apresentou abordagem superior ao critério anterior: 100% da nota máxima aplicável a este item.

7.9 - Serão julgadas habilitadas as propostas que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação e classificadas com a maior pontuação na ordem decrescente de forma separada para cada proposta apresentada, conforme a descrição do ANEXO I deste EDITAL.

Fica designado o dia 29 de agosto de 2019 (quinta-feira), às 10h, para abertura do ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulínia, na hipótese de inexistência de qualquer recurso.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA:

Aline Rossi Anderle

Sueli Junco

Ana Lúcia Fernandes Chavare

Dr. Luís Carlos Casarin – Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ: 04/09/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/09/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 04/09/2019 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO E OMBRO

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ: 04/09/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/09/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 04/09/2019 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, COM MICROCHIPAGEM, EM UNIDADE MÓVEL

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ: 05/09/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/09/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 05/09/2019 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 24712/2018

RC Nº 43/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMO E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HMP

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE RECURSO

Comunicamos a RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS, conforme manifestação da Sra. Pregoira.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 24712/2018

RC Nº 43/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMO E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HMP

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

CNPJ: 57.202.418/0001-07 Razão Social: AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA INCUBAÇÃO DE HEMOCULTURAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CAPAZ DE MONITORAR, AGITAR E INCUBAR DE MANEIRA CONTÍNUA E SIMULTÂNEA OS FRASCOS DE HEMOCULTURA; -REALIZAR LEITURAS INDIVIDUAIS E NÃO INVASIVAS EM INTERVALOS DE APROXIMADAMENTE 10(DEZ) MINUTOS A FIM DE DETECTAR AMOSTRAS POSITIVAS, FORNECENDO ALARMES TANTO VISUAIS COMO SONOROS; -DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE SISTEMA INFORMATIZADO COMPOSTO DE SOFTWARE, COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, IMPRESSORA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, INFORMAÇÃO DOS RESULTADOS	R\$ 6.530,00
	2	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS E REALIZAÇÃO DE ANTILOGRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR: - EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO; - IDENTIFICAR BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, GRAM NEGATIVAS, AERÓBICAS, ANAERÓBICAS, LEVEDURAS, NEISSERIAS E HAEMOPHILUS; -APRESENTAR LEITURA POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA PARA IDENTIFICAÇÃO E METODOLOGIA TURBIDIMÉTRICA PARA ANTILOGRAMA; -TER CAPACIDADE APROXIMADA PARA 60 CARTÕES TIPO "IN BOARD"; - POSSIBILIDADE DE MICROORGANISMOS ADICIONAIS; - FAZER LEITURA DE IDENTIFICAÇÃO E DO ANTILOGRAMA SIMULTANEAMENTE; - OPERAR NA TENSÃO 220V; - ARMA	R\$ 10.400,00
	3	3.000	FRS	FRASCO DE HEMOCULTURA AERÓBICO PARA PACIENTE ADULTO, COM INATIVADOR DE ANTIBIÓTICOS.	R\$ 32,00

4	300	FRS	FRASCO DE HEMOCULTURA ANAERÓBICO PARA PACIENTE ADULTO, COM INATIVADOR DE ANTIBIÓTICOS.	R\$ 32,00
5	1.000	FRS	FRASCO DE HEMOCULTURA AERÓBICO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO, COM INATIVADOR DE ANTIBIÓTICOS.	R\$ 32,00
6	6.000	UNI	PAINÉIS OU CARTÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACIOS GRAM NEGATIVOS AERÓBICOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE, POR MEIO DE METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE PROVAS PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DE ENTEROBACTERIAEAE E AEROMONADACEAE E PARA BACIOS NÃO FERMENTADORES COMO OS GÊNEROS PSEUDOMONAS, ACINETOBACTER, STENOTROPHOMONAS E BURKHOLDERIA.	R\$ 28,00
7	2.000	UNI	PAINÉIS OU CARTÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE COCOS GRAM POSITIVOS AERÓBICOS FERMENTADORES, POR MEIO DE METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE PROVAS PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DE STAPHYLOCOCCUS, ESTREPTOCOCCUS, ENTEROCOCCUS E DEMAIS GÊNEROS RELACIONADOS ENTRE OS COCOS GRAM POSITIVOS DE IMPORTÂNCIA CLÍNICA.	R\$ 28,00
8	400	UNI	PAINÉIS OU CARTÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS DE INTERESSE CLÍNICO, POR MEIO DE METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA OU NÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE PROVAS PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DE ESPÉCIES DO GÊNERO CANDIDA E DEMAIS FUNGOS DE INTERESSE CLÍNICO COMO RHODOTORULLA SPP, TRICHOSPORON SPP E CRYPTOCOCCUS SSP.	R\$ 48,00
9	6.000	UNI	PAINÉIS OU CARTÕES PARA TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS PARA BACIOS GRAM NEGATIVOS AERÓBICOS POR MEIO DE MICRODILUIÇÃO AUTOMATIZADA COM DILUIÇÕES SERIADAS DE MICROBIANOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR BACIOS GRAM NEGATIVO, CONTENDO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OS ANTIMICROBIANOS NORFLOXACINA, SULFAMETOXAZOL-TRIMETROPIM E CARBAPENÊMICOS, ALÉM DE TESTES PARA DETECÇÃO DE BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO ESTENDIDO (ESBL) EM ENTEROBACTÉRIAS.	R\$ 26,00
10	2.000	UNI	PAINÉIS OU CARTÕES PARA TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS PARA COCOS GRAM POSITIVOS AERÓBICOS POR MEIO DE MICRODILUIÇÃO AUTOMATIZADA COM DILUIÇÕES SERIADAS DE MICROBIANOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR COCOS GRAM POSITIVO, CONTENDO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OS ANTIMICROBIANOS PENICILINA, AMPICILINA, OXACILINA, VANCOMICINA, FLUOROQUINOLONAS, SULFAMETOXAZOL-TRIMETROPIM E ESTREPTOMICINA E GENTAMICINA DE ALTO NÍVEL, ALÉM DOS TESTES PARA DETECÇÃO DE RESISTÊNCIA INDUZÍVEL COM MACROLÍDEOS E CLINDAMICINA E SCREENING COM CEFOXITINA PARA ALTERAÇÃO DE PBP.	R\$ 26,00

Valor Total da Licitação: **R\$ 791.960,00** de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 5251/2019

RC Nº 340/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES E CARGAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 79/2019 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES E CARGAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS.

CNPJ: 18.224.182/0001-40 Razão Social: HOSPMED COMERCIO EIRELI					
Lote	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
2	2.1	24	PÇ	GRAMPEADOR INTRALUMINAL, Nº 33 GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAR, DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL DESTACAVEL, COM GRAMPOS DE TITANIO REGULAVEIS DE 1,0 A 2,5 MM DE ALTURA, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 33 MM, PARA ANASTOMOSE DO APARELHO DIGESTIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1.490,00
3	3.1	36	PÇ	GRAMPEADOR CORTANTE CURVO CERCA DE 40MM PRÉ CARREGADO COM GRAMPO TITÂNIO TIPO CONTOUR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1.120,00
4	4.1	20	PÇ	GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR ARTICULADO, TIPO ROTICULATOR, COM GRAMPOS DE TITÂNIO E ALTURA DO GRAMPO ABERTO 4,8MM E ALTURA DO GRAMPO FECHADO 2,0MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1.000,00

CNPJ: 09.235.608/0001-70 Razão Social: PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA					
Lote	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	1.1	12	PÇ	GRAMPEADOR INTRALUMINAL, Nº 29 GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAR DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL, CABEÇA DESTACAVEL, COM GRAMPOS DE TITANIO REGULAVEIS DE 1,0 A 2,5MM DE ALTURA, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 29MM, PARA ASTOMOSE DO APARELHO DIGESTIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 824,00
5	5.1	48	PÇ	GRAMPEADOR LINEAR DESCARTAVEL CORT. TECIDO NORMAL, 75MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, RECARREGAVEL, DESCARTAVEL, DISPOSITIVO RETO P/CORTE DE ANASTOMOSES, LINHA DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 75MM.	R\$ 616,32

			REF:ETHICON-TLC75 OU SIMILAR. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	
5.2	96	PÇ	CARGA P/GRAMP. LINEAR CORT. TECIDO NORMAL, 75MM CARGA DE GRAMPOS DE TITANIO P/DISPOSITIVO LINEAR CORTANTE, P/TECIDO NORMAL C/75 GRAMPOS DE 3,0MM X 4,5MM DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELAS, 77MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO E 73MM DE LINHA DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 205,44

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 16.023/2019

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “6ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTOCROSS” A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2019” ”.

CONTRATADA: - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO

DO VALOR: O valor total é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

“**AUTORIZO**, na forma da lei, a contratação da Confederação Brasileira de Motociclismo para a realização do evento “6ª etapa do campeonato Brasileiro de Motocross” a ser realizado no dia 07/09/2019, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, se tratar de serviços comuns”.

Em, 06 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 10.778/2019.

DO OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS – MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS NO PE Nº 10/2019 – PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS MANDADOS JUDICIAIS”

CONTRATADOS E VALORES:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

O valor é de R\$ 1.911,06 (um mil novecentos e 11 reais e seis centavos).

- **CARVALHO & CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**

O valor é de R\$ 5.357,88 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

- **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**

O valor é de R\$ 2.130,24 (dois mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).

- **DROGARIA D MAIS LTDA**

O valor é de R\$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

- **DROGAL FARMACÊUTICA LTDA**

O valor é de R\$ 10.094,64 (dez mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

- **FARMÁCIA BOTICA ANTIGA LTDA-ME**

O valor é de R\$ 556,20 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
- **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
O valor é de R\$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
- **PORTAL LTDA**
O valor é de R\$ 1.835,60 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

DA AUTORIZAÇÃO

“ACOLHO parecer jurídico de fl. 704/717 e 718, e autorizo a contratação emergencial dos medicamentos necessários ao cumprimento de ordem judicial.
Determino imediata abertura de procedimento licitatório regular para aquisição dos referidos medicamentos”

Em 12 de agosto de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 007/2018 L

PROTOCOLADO: 27.851/2017.

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

LOCADORES: WILSER ROGÉRIO APARECIDO TRAMONTE e ELSIA TEREZINHA MUCIO TRAMONTE.

OBJETO: Prorrogação do contrato sob nº 007/2018L de Locação do Imóvel situado na Rua Presidente Costa e Silva nº 365, Bairro Nova Paulínia, Paulínia/SP, que os LOCADORES comprometem locar para esta municipalidade para atender o CTA – Centro de Testagem e Acolhimento do Programa Municipal de DST/AIDS.

VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2019.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2019.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº096/2019

PROTOCOLADO: 09.711/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS CORRESPONDENDO AO ITEM: 14.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.906,44 (quatro mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 12/08/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2019 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2.020, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº097/2019

PROTOCOLADO: 09.711/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS CORRESPONDENDO AO ITEM: 13.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.782,40 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 12/08/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2019 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2.020, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 19.249/2019

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO À AÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 1000652-16.2019.8.26.0428 “C.M.M.C” “

CONTRATADA: - CM HOSPITALAR S.A

DO VALOR: O valor total é de R\$ 81.383,68 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

“**AUTORIZO**, na forma da lei, aquisição de MEDICAMENTO para atendimento ao **mandado judicial** - nº 1000652-16.2019.8.26.0428, paciente “C.M.M.C””

GP, 15/08/2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 19.377/2019

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMUNOGLOBULINA PARA ATENDIMENTO À AÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 1000897-20.2019.8.26.0428 “A.A.R” “

CONTRATADA: - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

DO VALOR: O valor total é de R\$ 188.918,40 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

“**AUTORIZO**, na forma da lei, a aquisição de medicamento IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G, CX COM 1 FRASCO AMPOLA, para atendimento à **ação judicial** - nº 1000897-20.2019.8.26.0428, paciente “A.A.R””

GP, 20/08/2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 02.244/2019

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLOGIA DOS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (ON LINE)”.

CONTRATADA: - NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI.

DO VALOR: O valor total é de R\$ 1.131.730,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil setecentos e trinta reais).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

“Tendo em vista que a Secretaria de Transportes apresentou justificativas e documentos relativos a condição de fornecedor exclusivo, **AUTORIZO** na forma da lei, a contratação por inexigibilidade da empresa NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELLI - EPP”.

Em, 19 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, às 14h30, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2020 nos termos do Artigo 48 § 1º

inciso I da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, às 14h, no Plenarinho da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2019, conforme preceitua o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 70/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a apuração de responsabilidades pela prestação de serviços além dos limites do contrato nº 187/2017, conforme NF 403608, de 01.11.2018 e 87950, 03.12.2018, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em que figura como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 71/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inc. X, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 19.019/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº 5835-1.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 72/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inc. X, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 13.215/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº 7814-0.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 73/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a apuração de responsabilidades pela prestação de serviços além dos limites do contrato nº 77/2018, conforme NF 104.517, de 05.02.2019, no valor de R\$ 91.827,64, em que figura como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 74/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventual responsabilidade funcional em decorrência dos fatos narrados no protocolo administrativo nº 18.684/2019, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 75/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso VII, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 4196-3.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 76/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso IX, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 9494-3.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 77/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos

Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso VII, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 4411-3.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 78/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso IX, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 9747-0.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 79/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso VII, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula

funcional nº 8469-7.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 80/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso VII, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 9719-5.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 81/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso VII, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 8453-0.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 82/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 21.012/2017, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso VII, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 21.012/2017 e 19.752/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 4216-1.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

Secretaria dos Negócios da Receita de Paulínia

NEGÓCIOS DA RECEITA

COMUNICADO

A Secretaria dos Negócios da Receita de Paulínia comunica a todas as pessoas jurídicas e a estas equiparadas, estabelecidas no Município de Paulínia, que exerçam atividades previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, assim como os profissionais autônomos e liberais que exerçam atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, ESTÃO OBRIGADAS A REALIZAR O RECADASTRAMENTO DE SEUS DADOS JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL, através do portal de Paulínia: www.paulinia.sp.gov.br, no período de 02.09.2019 a 01.11.2019, sob pena de suspensão de suas atividades e multa, nos termos do Código Tributário Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF ANUAL.

Nos termos da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 1999, art. 311, I, II, III, IV, “a”, “b”, “c” e “d”, V, §1º, §2º, §3º, I, II e III, §4º e §5º, ficam os contribuintes estabelecidos no município de Paulínia relacionados neste edital **NOTIFICADOS** do lançamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF** dos anos relacionados abaixo:

I.M.	CPF/CNPJ	Razão Social	Anos
13747	12.549.933/0001-11	H.P. IMPRESSOS E EDICOES LTDA	2017
15542	05.202.037/0002-05	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA PNEUS - ME	2014/2015/2016/2017
15105	16.725.878/0001-24	MARCO ANTONIO DE CAMARGO LIMA & CIA. LTDA - ME	2015/2016/2017
12853	10959.382/0001-39	RICARDO DE OLIVEIRA ORTOLANI-ME	2014/2015/2017
4295	66.522.327/0001-31	CERES PAULÍNIA –COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	2015
10813	07.076.032/0001-10	ANDREZA TATIANA FERNANDES DOS SANTOS ME	2017
13171	10.512.740/0001-60	NEXTCODE CONSULTORIA LTDA	2016/2017

9337	04.601.991/0001-19	JOSE ANTONIO DA SILVA-ME	2016/2017
9435	03.244.869/0001-70	RIOS PINTURA LTDA	2016/2017
12398	10.411.186/0001-25	THAMIREZ VIVIANE DE OLIVEIRA ME	2017
778	38.872.834/0001-60	TRUCK COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2015/2017
3586	59.009.571/0001-30	V. AKIRA MIACHIRO	2015
3695	58.894.957/0001-09	ITAMAR DOLORES DOS SANTOS	2015/2017
4504	67.154.633/0001-25	BRUNO CAPUTI DE SOUZA -ME	2015/2016
4526	67.524.421/0001-92	EDSON RODRIGUES DA CUNHA PAULINIA	2014/2015
5472	67.097.246/0001-02	MARIA DE LURDES CAMPOS ME	2015/2017
5742	72.734.411/0001-11	MOLOGNI & FILHOS LTDA ME	2015/2017
6309	00.120.203/0001-11	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - ME	2015/2017
6911	00.712.332/0001-07	MONTAUTO MONTAGENS AUTO PADRAO LTDA	2015
7002	00.797.535/0001-35	DONIZETE APARECIDO BORGES-ME	2015/2017
7470	02.103.981/0001-28	FRANCISLEINE VIOLETA DE OLIVEIRA-ME	2015/2017
7641	01.463.366/0001-60	COLCHOES E MOVEIS PRIMAVERA DE PAULINIA LTDA	2015
9180	04.484.773/0001-41	NAONSTEC MONTAGENS INSPEÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2017
9589	04.740.738/0001-46	CILCIO BRANDÃO-ME	2015/2017
12395	08.433.907/0001-56	L H FABER ASSESSORIA EMPRESARIAL - ME	2017
7150	01.534.766/0001-19	INTERPRISE VIAGENS E TURISMO LTDA	2017
11981	08.343.492/0004-72	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A	2017
15879	06493527856	DEMOSTHENES MAGNO SANTOS	2017
5157	244865000198	N.J.AMANCIO MECANICA DIESEL-ME	2017
11276	07.792.458/0001-70	THIAGO MUNGO - ME	2016/2017
11302	27983059850	CREUZA DE ANDRADE AMARAL	2016/2017
13018	11.032.863/0001-67	ADRIANA ALINE BATISTA ANDRADE - ME	2016/2017
10643	06.295.734/0001-21	EAPRINT COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	2016
9611	14008297200	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA	2016/2017
9613	04.598.809/0001-18	SONIA MACARINI PAULINIA - ME	2016/2017
9697	04.863.892/0001-05	ILHA DOS ARTISTAS PROD. PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME	2016/2017
9590	06016099805	JANE CALDAS	2016/2017
10672	06.289.857/0001-50	C.N.COSTA FERRAMENTARIA-ME	2016
10921	07.335.114/0001-31	FERRARINI CONSTRUÇOES E JARDINAGENS LTDA-ME	2016/2017
13249	11.749.606/0001-40	QUALIBRAS MULT SERVICOS LTDA-ME	2014/2015/2017
12442	01.640.102/0001-34	EDILSON DE SOUZA GUERREIRO	2015
9639	04.905.585/0001-40	ROBERTO SILVA NETTO PAULINIA-ME	2015
14729	15.203.211/0001-07	MASSOLA JARDIM & CRUZ LTDA	2014/2015/2016/2017
14804	14.295.971/0001-10	ANA CLAUDIA RUIZ ALVEZ-ME	2016
15486	18.036.147/0001-05	GUILHERME ANANIAS DE ASSIS EIRELI	2017
14172	33.247.271/0014-10	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A	2015
11530	00.022.104/0001-05	ECO VÁCUO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	2015
11745	08.946.523/0001-37	HOTEL CENTRAL TORETTI LTDA-ME	2018/2019
15853	04.525.030/0001-72	M.L DANTE - PROMOCÃO DE VENDAS	2017
15096	14976500896	ELIANE CRISTINA MANHAES GONCALES	2017

15942	19.429.590/0001-09	MULTI TANQUES SERVIÇOS MECANICOS LTDA - ME	2017
13127	10.524.770/0001-97	LANZA & LIMA BAR E ENTRETENIMENTO LTDA	2015/2017
10735	06.375.180/0001-72	MG TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2015
10081	01.786.665/0001-35	JOÃO FERNANDO CARDOSO SANTANA PAULINIA ME	2015
12027	09.106.401/0001-03	FAB INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	2016/2017
11964	09.111.359/0001-00	SILVIO DONIZETTI PEREIRA BARBOSA -ME	2015
11145	07.354.196/0001-61	VINICIUS LINS OLIVERIA -EPP	2015
11120	07.568.286/0001-55	DURVAL APARECIDO SEZARINO -ME	2015/2017
10821	04.372.622/0001-00	GENTIL APARECIDO BUENO DE OLIVEIRA-ME	2015
12109	09.440.021/0001-00	RAMOS & PRADO - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME	2015
12668	10.603.593/0001-34	SUPERMERCADO ROLDAO LTDA	2015
12635	09.273.618/0001-08	FCV TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	2015
12548	10.401.999/0001-34	CLAUDIA ROSIMEIRE GOUVEIA E CASTRO TURISMO LTDA-ME	2015
12974	11.045.288/0001-37	JOELMA VASSAO BATISTA-ME	2015
12917	07.994.521/0001-50	WILSON JOSE BENEDITO PINTURA-ME	2015/2016/2017
13045	67.047.878/0001-53	MARCOS MOLINA DOS ANJOS ME	2015
12908	60.203.692/0001-05	DIRCE MONTEIRO DOS SANTOS ME	2015/2016/2017
13470	10.193.313/0001-67	GONÇALVES & PULINO LTDA-ME	2015
13589	12.620.583/0001-32	L.C. DA S. GADELHA PROMOÇÕES LTDA	2015/2016
13601	11.098.957/0001-39	FRUNGILODECOR COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	2017
12175	01.519.695/0001-85	BRASIL 1500 LTDA	2017
11814	04.785.561/0001-02	J.V.INSTRUMENTO DE PRECISAO LTDA-ME	2016/2017
12663	07.738.047/0002-87	ARAÚJO & LANSONI LTDA-ME	2016/2017
12597	09.192.258/0001-01	PAULA & PAULA ELETRONICOS LTDA-ME	2016/2017
12557	06.003.385/0001-27	VLAMILSON VIEIRA-ME	2016/2017
12983	11.218.117/0001-62	ROBERTO ALVES DA SILVA MOTOBOY-ME	2016/2017
12912	09.527.597/0001-00	STILLO FIT ACADEMIA LTDA-ME	2016/2017
13192	11.371.993/0001-24	CEK-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	2016/2017
8074	02.760.518/0001-59	LILIAN RAMOS MAIA DE SOUZA ME	2015
9729	04.907.996/0001-74	MOLEIRO & MOLEIRO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	2015
9264	03.745.878/0001-44	PERCILIA RIBEIRO DE SOUZA ME	2015
9057	00.247.986/0001-07	LEÃO CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA-ME	2015
8660	02.350.398/0001-11	LINA MARGARIDA DE OLIVEIRA-ME	2015
8164	03.018.704/0001-80	COSTA SUL COMERCIO, MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA ME	2015/2016/2017
14303	15846561000183	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES E DOCÊS DARLEY LTDA ME	2014/2015
14151	13.991.549/0001-37	JOSE FERNANDO DE MATTOS & CIA LTDA	2016/2017
12552	10.251.097/0001-69	MARIA PAULA ORTOLAN ALVES ME	2015
13047	10.845.676/0001-30	JOSE CELIO CARVALHO REFRIGERAÇÃO-ME	2016
13292	11.833.465/0001-40	VALDENIR ANTONIO DA SILVA-ME	2016/2017
13241	10.504.989/0001-24	DUARTE & ROSARIO LTDA-ME	2017
16607	60.510.583/0069-10	RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	2017

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Os débitos referentes a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF** encontram-se inscritos em Dívida Ativa, sendo que para retirada da guia de recolhimento o contribuinte ou representante legal da pessoa jurídica deverá comparecer ao Depto. de Dívida Ativa na Secretaria Municipal dos Negócios da Receita localizada no Paço Municipal;
- 2) Os pagamentos deverão ser realizados através da “internet banking” e caixas eletrônicos dos Bancos Santander, Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- 3) Caso o pagamento seja realizado em **DINHEIRO** o contribuinte deverá se dirigir aos seguintes correspondentes bancários: **CASAS BAHIA, TEM TOTAL e MAGNUM CONVÊNIENTIA, sendo o limite diário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**;
- 4) O prazo para reclamação contra o Lançamento é de 30 (trinta) dias da data da notificação;

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
Secretário Municipal dos Negócios da Receita

SECRETARIA DE SEGURANÇA

EDITAL DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Comunicado de INDEFERIMENTO ao recurso apresentado no protocolo nº 7.672/19 em relação o Auto de Infração nº 452, referente à Lei Municipal nº 3.446/15.

DATA DO JULGAMENTO: 22/05/2019.

RECORRENTE: SUYANNE TEIXEIRA MELO 02691367380, CNPJ nº 32.962.585/0001-17.

ENDEREÇO: Rua João Vansan (Residencial São José), nº 370, João Aranha, Paulínia/SP.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

ROMEU APARECIDO JOANINI
Secretário Municipal de Segurança Pública

ERRATA

No SEMANÁRIO nº 1.423, de 15 de agosto de 2.019, na portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de nº 30/2.019, página 18:

Onde se lê: “**Protocolo nº 16425/19**”

Leia-se: “**Protocolo 17.275/2019**”

Paulínia, 16 de agosto de 2019.

MANTOVANI FRANCO
Corregedor da GCM

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 479 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, vem pelo presente comunicar o deferimento do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO-LTA, CNAE 8630/5-03, 8630-5/01, 8630-5/02, 8712-3/00, para atividades médicas: **ambulatorial restrita a consultas, com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, e atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência e pacientes no domicílio, à Companhia Médica Fernandes Ribeiro S/C LTDA., sito à Rua Divino Salvador, 112 Bairro Nova Paulínia, em Paulínia – SP, conforme protocolo nº 16.511 de 16/07/2019.** Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 480 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, vem pelo presente comunicar o deferimento do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO-LTA, para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE nº 8630-5/02, à IBTA Instituto Brasileiro de Terapias Alternativas Eireli., sito à Av. Aristóteles Costa, 122 Bairro Jardim Calegaris, em Paulínia – SP, conforme protocolo nº 13.455 de 06/06/2019.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 481 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde, vem pelo presente comunicar o deferimento do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO-LTA, para atividade de laboratórios clínicos CNAE nº 8640-2/02, à Centro Avançado de Estudos e Pesquisas Ltda-CAEP., sito à Rua 33, nº 146 – Residencial Vila Bela – Jardim América, em Paulínia – SP, conforme protocolo nº 13.936 de 12/06/2019.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 011 / 2019

“**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2019 / VIGÊNCIA 2020 DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**”.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino pela Lei Complementar n.º 50/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão do processo de remoção 2019 / vigência 2020 de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico, conforme segue:

PRESIDENTE: ALESSANDRA COLLAÇO GONÇALVES MERAY

MEMBROS: ANA LÚCIA FERNANDES CHAVARE

CÉSAR AUGUSTO MÜLLER LUIZ

CLAUDINÉIA PÊGO DA SILVA NUNES

MARIA VITA BENEDITA

ROBERTA PAULA FURLAN

Art.º 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Lavrada na Secretaria Municipal de Educação na data supra.

PORTARIA N.º 012 / 2019

“**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2019 / VIGÊNCIA 2020 DE PROFESSORES DA PREFEITURA**”

MUNICIPAL DE PAULÍNIA”.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino pela Lei Complementar n.º 50/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão do processo de remoção 2019 / vigência 2020 de Professores, conforme segue:

PRESIDENTE: ALESSANDRA COLLAÇO GONÇALVES MERAY

MEMBROS:

1. ADRIANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
2. FÁTIMA SOARES DE LIMA
3. FERNANDA BOMBARDA
4. GISELE CRISTINA BIONDO MARTINS
5. JULIANA MOTTA DE ASSIS SILVA
6. LUCAS DE ANDRADE CARVALHO
7. ROGÉRIO ELIAS MARIM
8. SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA CRUZ

Art.º 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Lavrada na Secretaria Municipal de Educação na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CRECHE “JOSÉ PAULINO NOGUEIRA”

A Direção da Creche “**JOSÉ PAULINO NOGUEIRA**”, situada à Rua Guanabara, nº 133, Bairro José Paulino Nogueira - Paulínia/SP convoca todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APM DA CRECHE “**JOSÉ PAULINO NOGUEIRA**”, a ser realizada no dia **28 de agosto de 2019 (quarta-feira)**, na referida Creche, às 7h15 em primeira convocação e às 7h30 em segunda convocação, com a finalidade de deliberar sobre eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo da APM da referida Unidade Escolar.

Paulínia, 16 de agosto de 2019

MARIA CRISTINA GIOLO BAZO SANTOS
Diretor de Unidade Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DIVISÃO DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE
EDUCAÇÃO INFANTIL- DICPEI
EMEI “ALCIDES BARBUTTI”
Rua Campos Sales, 223 - João Aranha-Paulínia - SP
Tel: 3874-3472/3933-3020**

A Direção da **Escola Municipal de Educação Infantil “Alcides Barbutti”**, situada à Rua Campos Sales nº 223, João Aranha, Paulínia/SP, convoca todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **17/09/2019 (3ª feira)**, às 17h em primeira convocação e às 17h30 em segunda convocação, no pátio da escola, para tratar do Plano de Aplicação de Recursos do PDDE e Subvenção Municipal desta Unidade Escolar para o ano de 2019 e prestação de contas do 1º semestre de 2019.

Paulínia, 23 de agosto de 2019.

RAFAEL PAULO FERREIRA
Diretor Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CRECHE “FELIPE MACEDO DE BARROS”

FIÇAM CONVOCADOS PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA **CRECHE “FELIPE MACEDO DE BARROS”**, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA **09/09/2019** EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 17 HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 17H30, NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE “ FELIPE MACEDO DE BARROS”, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ PAULINO, Nº 3410 NO PARQUE DA FIGUEIRA NA CIDADE DE PAULÍNIA / SP PARA **ASSEMBLÉIA GERAL DA APM E CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE “FELIPE MACEDO DE BARROS” PARA RECONDUÇÃO DE MEMBROS.**

Paulínia, 19 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMEIRE GOMES DE ABREU
DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR / PRESIDENTE DO
CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DICPEM E DICPEF EMEFM MAESTRO MARCELINO PIETROBOM

A Direção da EMEFM “**MAESTRO MARCELINO PIETROBOM**”, situada à Rua Aldo Moretti, nº 181, Jardim Ouro Negro, Paulínia/SP, convoca todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da APM e do CONSELHO DE ESCOLA**, a ser realizada no dia 28/08/2019, às 18h30 em primeira convocação e às 19h30 em segunda convocação, para tratar:

- Recondução e/ou dos novos membros da A.P.M. e do Conselho da Escola para vigência de agosto de 2019 a agosto de 2020.
- Assuntos Gerais.

Paulínia, 16 de agosto de 2019.

MARCOS PAULO DE CARVALHO SANTANA
Diretor Escolar

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA - CMDM

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

Informamos à população e as Conselheiras que compõe este Conselho, que a 9ª Reunião Ordinária Mensal, será realizada no dia **03/09/2019, às 15h**, na **Casa dos Conselhos**, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 527 Nova Paulínia, ao lado da Locadora Muvuca.

Pauta:

- 1- Leitura da Ata anterior;
- 2- Retorno do projeto de Lei de Criação do Fundo Municipal do CMDM;
- 3- Retorno da Comissão de Eventos,
- 4- Retorno Comissão de Revisão do Regimento Interno;
- 5- Retorno Comissão Pleito CMDM 2019;
- 6- Assuntos Gerais.

Paulínia, 20 de agosto de 2019

MIRIAM MARIA ANTUNES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PAULÍNIA

1. Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte minutos em primeira chamada teve início a reunião deste Conselho, nas dependências da Casa dos Conselhos de Paulínia, localizada a Avenida Getúlio Vargas nº 527 Bairro Nova Paulínia, na cidade de Paulínia. Estiveram presentes na reunião o presidente do Conselho Municipal do Idoso Sr. Jorcival Fernandes de Oliveira, os conselheiros e convidados que assinaram a lista de presença em anexo.
2. Após a leitura e aprovação da Ata anterior, o Sr. Fernandes explicou que todas as Atas do CMI são publicadas após a aprovação da mesa.
3. O CMI fez visita ao Centro de Geriatria, frisando que o incêndio foi localizado, não prejudicando o restante dos ambientes. Portanto, a reforma será apenas no quarto e no corredor que foram afetados.
4. O CMI enviou relatório para o Ministério Público com cópia dos laudos da Vigilância Sanitária e da Defesa Civil, solicitando o retorno de todos os idosos, independente da reforma na Ala interditada.
5. A sra. Erica Gallo representante da Secretaria da Saúde, justificou sua ausência nas reuniões anteriores, devido agenda. Explicou que os idosos que estão na ILPI Terça da Serra em Hortolândia, só poderão retornar quando a reforma for concluída. Foi protocolada na Secretaria de Obras essa solicitação, que deve custar mais ou menos R\$17.000,00. Comunicou também, que fizeram reunião de Gestão com o Promotor Público e este não aceitou que os idosos ficassem na ala A. Comunicou também que a Secretaria de Obras diz ser necessário fazer licitação e não há prazo para isto acontecer.
6. O sr. Fernandes lembrou que o incêndio ocorreu no dia 08/06/2019, ou seja, a 37 dias. O CMI acredita que não se deve esperar por 180 dias, que é o prazo de contratação emergencial dito pela sra. Erica, para os idosos retornarem ao Centro de Geriatria.
7. A sra. Erica informou que uma idosa retornou, porque teve depressão. Informou que tem uma equipe técnica do Centro de Geriatria que vai a Hortolândia toda semana, que existe comunicação, e estão copiando o prontuário dos idosos para levar para lá. Disse também que fará uma reunião com a equipe e com o Centro de Geriatria para ratificar junto ao Promotor Público, e verificar se os idosos podem retornar. Esclareceu que a Secretaria de Saúde está cumprindo os critérios técnicos para preservar a vida dos idosos, caso voltem.
8. O Sr. Fernandes repetiu que o CMI acredita que não se deve esperar os 180 dias e já na próxima reunião, em agosto, irá provocar o MP, para que os idosos que estão em Hortolândia, possam retornar.
9. O Sr. Fernandes solicitou à sra. Erica, dados que justifiquem o valor informado por ela, de R\$35.000,00 por idoso atendido. (Em 2012 esse valor era de R\$6.000,00 por idoso).
10. A sra. Erica informou que quanto ao assunto “elevador”, estão finalizando a compra da peça a ser trocada, através de ofício nº 15498/2019. Ficou também de trazer mais informações atualizadas sobre a reforma, até o final do próximo mês.
11. Houve denúncia de maus tratos à uma idosa que estava na ILPI Terça da Serra de Paulínia. Outra denúncia também à uma idosa, foi encaminhada ao CREAS.
12. A data do Conselho Estadual do Idoso de SP será nos dias 23, 24 e 25/09/2019 e estaremos representados pelo prof. Curi (delegado) e Sr. Ubirajara. Não foi definido ainda, local e horário.
13. O Fundo do Idoso está OK.
14. Foi enviado ofício ao promotor, para esclarecer dúvida quanto a eleição de presidente e vice-presidente promovida pela mesa diretora em 20/05/2019, mas ainda não recebemos resposta. Porém, através da Cartilha “Quer um Conselho”, leia-se que o mandato de presidente e vice presidente é de 2 anos, sendo permitido por mais 2 mandatos consecutivos. Todavia é necessário ver a realidade da comunidade.
15. O conselheiro Sr. Júlio Ernesto enviou carta solicitando afastamento até dezembro/2019. Será chamado seu suplente.
16. Foi aprovado o Laudo Técnico de Avaliação de Projeto do ILPI Arte do Cuidar, em 10/07/2019.
17. Foi enviado protocolo para o Secretário de Segurança SEPRODES, solicitando demarcação de vagas para idosos e também convidando-o para participar das reuniões do CMI.
18. Não havendo mais nada a ser discutido foi dada por encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos. Esta ata foi redigida por, Cristina Tornai Vitelli, secretária do Conselho Municipal do Idoso, em 15 de julho de 2019.

Paulínia, 15 de julho de 2019.

JORCIVAL FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da CMI

CRISTINA TORNAI VITELLI
Conselheira do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA - CMASP

RESOLUÇÃO Nº 05 de 13 de Agosto de 2019

Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2019

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASP**, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.950 de 23 de setembro de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em sua íntegra o Plano de Ação para Co-Financiamento Federal – Ano 2019, após sua deliberação, ciência e autenticação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CARLA CRISTIANE COLACINO ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 13 de 15 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paulínia, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.271/99 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paulínia.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros¹:

- a) Gisela da Silva Pereira, representante do Poder Público;
- b) Luana de Alvarenga Assis Mendonça, representante do Poder Público;
- c) Geraldo campos Amaro, representante da Sociedade Civil;
- d) Rosangela Aparecida Carnieli;
- e) Anna Carolina Ferreira Guerra;
- f) Aline Muraoka.

Paulínia, 15 de agosto de 2019

GISELA DA SILVA PEREIRA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 14 de 21 de agosto de 2019.

Referente ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Paulínia – gestão 2020-2024

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – do município de Paulínia, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.271/99, **RESOLVE ANULAR o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Paulínia – gestão 2020-2024 – iniciado por Edital de Abertura publicado neste Semanário aos 04 de Abril de 2019**, considerando a **decisão liminar** expedida nos autos da **Ação Civil Pública nº 1003279-90.2019.8.26.0428**, pela MM. Juíza Marta Brandão Pistelli. **RESOLVE**, também, iniciar novo Processo de Escolha, mediante publicação, na presente edição do Semanário Municipal, de novo Edital de Abertura, com novo cronograma de atividades, devidamente aprovados pelo

Ilmo. Representante do Ministério Público e homologados pela MM. Juíza à fl. 421 da referida Ação.

Paulínia, 21 de agosto de 2019

GISELA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.271/90

EDITAL 001 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Paulínia, gestão 2020.2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2271, de 29 de julho de 1999, que confere nova redação à Lei nº 2238, de 22 de fevereiro de 1999, e pelas deliberações dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 15 (quinze) de agosto de 2019, **em cumprimento da decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública – Processo nº 1003279-90.2019.8.26.0428**,

CONSIDERANDO QUE

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de Paulínia, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2271, de 29 de julho de 1999, que confere nova redação à Lei nº 2238, de 22 de fevereiro de 1999, e Lei Municipal nº 3434, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº 2271, de 29 de julho de 1999, neste ato:

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E SEUS SUPLENTEs.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição. Essa Comissão Eleitoral foi constituída por deliberação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia, realizada no dia 15 de Agosto de 2019, com a seguinte composição:

1.1.1 - CONSELHEIROS CMDCA:

- Geraldo Campos Amaro – RG 13.589.729-4
- Rosângela Aparecida Carnieli – RG 15.852.777-X
- Aline Muraoka – RG 20.119.678-5
- Anna Carolina Ferreira Guerra – RG 28.133.234-4
- Gisela da Silva Pereira – RG 29.304.211-1
- Luana de Alvarenga Assis Mendonça – RG MG-11.141.410

1.2 - A Comissão Eleitoral, em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 15 de Agosto de 2019, elegeu como seu Coordenador o Conselheiro Geraldo Campos Amaro.

1.3 - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I – organizar o processo eleitoral;
- II – elaborar e publicar cartazes, propagandas e editais destinados à realização do pleito;
- III – controlar prazos;
- IV – designar Presidentes de Mesas Receptoras, Secretários e respectivos Mesários;

- V – estabelecer normas de funcionamento das mesas receptoras e apuradoras;
- VI – acompanhar todo o processo de apuração;
- VII – convocar pessoal necessário para atuar no processo de inscrição, organização e aplicação de curso de capacitação, prova de conhecimentos gerais e específicos e realização do pleito e respectiva apuração;
- VIII – definir os locais de recebimento de votos e apuração;
- IX – elaborar a cédula eleitoral com as devidas rubricas;
- X - solicitar aos poderes públicos a cessão de urnas e cadastro de eleitores;
- XI – promover a identificação dos fiscais que atuarão no pleito;
- XII – solicitar aos poderes públicos destinação de ambulância e equipe de primeiros socorros durante a realização do pleito e respectiva apuração para qualquer eventualidade de saúde;
- XIII – solicitar aos poderes públicos destinação de efetivo para manutenção de ordem e segurança durante a realização do pleito e respectiva apuração;
- XIV – verificar se os candidatos preenchem todos os requisitos mencionados neste edital;
- XV – elaborar ficha de inscrição para candidatos ao Conselho Tutelar de Paulínia;
- XVI – apontar frequência dos inscritos no Curso de Capacitação de Conselheiro Tutelar;
- XVII – promover a análise da documentação apresentada pelos inscritos, divulgando, fundamentadamente, o resultado desta;
- XVIII – acompanhar, direta ou indiretamente, Curso de Capacitação de Conselheiro Tutelar, bem como prova de conhecimentos gerais e específicos.
- XIX – receber e deliberar sobre eventuais impugnações ou recursos provenientes dos processos de inscrição e de registro, fundamentando-se neste Regimento e nos editais dele decorrentes, tomando as medidas cabíveis;
- XX – avaliar e deliberar sobre eventuais recursos provenientes do Curso de Capacitação de Conselheiro Tutelar e da prova de conhecimentos gerais e específicos, fundamentando-se neste edital e nos demais editais dele decorrentes, tomando as medidas cabíveis.
- XXI – receber e deliberar sobre eventuais recursos provenientes do processo de apuração, fundamentando-se neste edital e nos demais editais dele decorrentes, tomando as medidas cabíveis;
- XXII – organizar o processo de apuração de votos.
- XXIII – analisar e encaminhar ao CMDCA a relação de candidatos habilitados para homologação das candidaturas;
- XXIV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- XXV – lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- XXVI – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- XXVII – processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
- XXVIII – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Anexo deste edital;
- XXIX – encaminhar o expediente ao representante do Ministério Público.

1.4 - Para fins do disposto no inciso XXIV deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

2. DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – formar a Comissão Eleitoral;
- II – requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
- III – expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
- IV – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos da Lei;
- V – homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
- VI – publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2.2 - Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia através do link www.paulinia.sp.gov.br e afixação no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1551 – Parque Brasil 500, Paulínia/SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O cargo de Conselheiro (a) Tutelar é um cargo eletivo, fazendo jus a um subsídio mensal correspondente a **R\$ 7.931,54** (sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais, conforme artigo 48 (quarenta e oito) da Lei Municipal Nº 2271, DE 29 DE JULHO DE 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3434/2015.

3.2 - Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

3.3 - A remuneração, a título de subsídio, percebido pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelecendo apenas o vínculo administrativo, pois o pagamento do subsídio se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 - Para atingir seus objetivos, o Conselho Tutelar funcionará diariamente, em **Regime de Integral Dedicção ao Serviço**, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar neste Município exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública. O **Regime de Integral Dedicção ao Serviço** para cada Conselheiro Tutelar compreenderá:

a) **jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais** no horário de expediente, compreendido das 8h às 18 horas de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e

b) Fora do expediente normal, nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, a forma do regime de plantão de no mínimo um Conselheiro.

5. DOS REQUISITOS

5.1 - Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, conforme Lei Municipal nº 2271, de 29 de julho de 1999 que confere nova redação à Lei nº 2238, de 22 de fevereiro de 1999 e Lei Municipal nº 3434, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº 2271, de 29 de julho de 1999:

a) Até o encerramento das inscrições:

I - ter idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir em Paulínia no mínimo há 05 (cinco) anos;

IV - ser cidadão brasileiro e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e militares;

V - possuir certificado de conclusão de curso superior;

VI - comprovar experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em atividades na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de "currículo" documentado;

VII - não esteja exercendo ou tampouco concorrendo a cargo político.

b) Até a homologação da candidatura:

I - participar na íntegra do curso de capacitação oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em data pré-determinada.

§ 1º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento, no ato da inscrição como Conselheiro Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, incompatível com o exercício de outra função.

5.1.1 – Somente tomará posse e passará a exercer as funções de Conselheiro

Tutelar o candidato que se submeter a todas as etapas do processo regido por este Edital.

5.1.2 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia.

5.2 - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes dos itens 5.1 e 6.5 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 - As **inscrições** para a candidatura ao processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares serão realizadas no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizado na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1551 – Parque Brasil 500, Paulínia/SP, conforme calendário do Anexo I, de segunda a sexta-feira, **das 09h às 12h e das 14h às 16h**.

6.2 - Não serão recebidos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e faltando qualquer dos documentos exigidos neste Edital.

6.3 - O requerimento de inscrição para o registro de candidatura deverá ser dirigido à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estará disponível no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, no momento da inscrição. Deverá ser entregue no mesmo endereço, prazo e horários contidos neste Edital, acompanhado de toda a documentação relacionada no item 6.5 deste Edital.

6.3.1 - O Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos que devem acompanhá-los.

6.3.1.1 - O número da inscrição será o número do candidato para todos os fins, inclusive para identificação na cédula de votação.

6.4 - No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

6.5 - **O requerimento de inscrição deverá ser instruído com todos os documentos listados neste item 6.5**, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais em bom estado, para simples conferência, aqueles referentes às letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g":

a) **Documento de identidade**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

b) **Cadastro de pessoa física** – CPF;

c) **Certificado de reservista** ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

d) **Título de eleitor**;

e) **Comprovante de residência** (conta de telefone fixo, de energia elétrica ou de IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a), dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, para fins de comprovação dos 05 (cinco) anos de residência no município de Paulínia. No caso de o comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar contrato de aluguel (original e cópia) ou declaração de imóvel cedido, com firma reconhecida e datada no respectivo ano de moradia;

f) **Certificado ou declaração de conclusão do curso** que comprove a escolaridade do Ensino Superior;

g) **Curriculum documentado comprovando experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em atividades na área da criança e do adolescente**, com declaração atual, em papel timbrado, devidamente assinada pelo Presidente ou Diretor/Coordenador da OSC/Entidade/Instituição (pública ou privada), que deverá estar juridicamente constituída, anexando-se relatório de descrição

das atividades desenvolvidas;

h) **02 (duas) fotografias no formato 3x4 com fundo branco;**

i) **Certidão Negativa de Distribuição de ações criminais e de execuções criminais da Justiça Comum do Estado de São Paulo e da Justiça Federal**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação (a serem obtidas pelos seguintes links - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

j) **Certidão Negativa de Crimes Eleitorais**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação (obtida pelo link - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

k) **Certidão de quitação eleitoral**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação (obtida pelo link - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

l) **Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação (obtido pelo link - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

m) **declaração, subscrita do próprio punho, de idoneidade**, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional.

n) **declaração a ser assinada no ato da inscrição, atestando que tomou conhecimento deste edital** e se submete as regras e exigências nele contidas;

o) **declaração de próprio punho, no ato da inscrição, de não estar exercendo ou tampouco concorrendo a cargo político.**

6.5.1 - Após encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada por cada candidato e publicará a relação dos registros de candidaturas deferidos.

6.6 - A candidatura é individual, vedada a formação de chapa, e cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá o número definido conforme disposto no item 6.3.1.1, a ser publicado juntamente com a relação definitiva dos candidatos.

6.7 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

6.8. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.8.1 - Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo – curso de capacitação – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme calendário do Anexo I, os nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e afixará a lista no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1551 – Parque Brasil 500, Paulínia/SP, sendo aberto o prazo, conforme Anexo I, para as impugnações das candidaturas.

6.8.2 - São casos de impugnação da candidatura: o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes nos itens 5.1 e 6.5 deste Edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

6.8.3 - As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas, por escrito, pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

6.8.4 - O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado por correspondência eletrônica (*e-mail*), conforme calendário do Anexo I, e deverá apresentar, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 527 – Nova Paulínia, Paulínia/SP, conforme calendário do Anexo I.

6.8.4.1 - A defesa ou o recurso eventualmente apresentado pelo candidato ocorrerá somente se o registro de sua candidatura for impugnado por outrem, não se prestando para a juntada extemporânea de documentos faltantes no ato do requerimento de sua inscrição.

6.8.5 - Apresentadas a defesa e as provas por quem teve a candidatura impugnada, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão, a qual será publicada no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia e afixada no

mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia conforme calendário do Anexo I.

6.8.6 - Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 6.8.5 deste, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo estabelecido no Anexo I. O Colegiado, então, reunir-se-á e decidirá em igual prazo, sendo que a decisão final será publicada no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia e afixada no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme calendário do Anexo I.

6.8.7 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia e afixará no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme calendário do Anexo I, a relação definitiva dos registros de candidaturas deferidos e a convocação à próxima etapa – curso de capacitação – encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público de Paulínia.

7. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

7.1 - Os candidatos que preencherem todos os requisitos descritos no item 6.5 e tiverem o registro da candidatura deferido, deverão participar do Curso de Capacitação, cujo objeto será o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os Direitos Fundamentais da Criança e Adolescente e o Perfil do Conselheiro Tutelar e legislação afim, que será promovido pelo CMDCA, conforme calendário do Anexo I, **a partir das 18h**, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

7.2 – A presença no curso de capacitação, que terá duração de 3 horas, será requisito para a próxima etapa – prova de conhecimentos - e apenas poderá participar do curso o candidato que teve o registro de sua candidatura deferido, publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia, nos termos do item 6.8.7.

7.3 - A ausência do candidato no curso de capacitação, por qualquer motivo que seja, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1 – A prova de conhecimentos, a ser realizada em data estabelecida no calendário do Anexo I, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo **eliminado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.**

8.2 - A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá **30 (trinta) questões**, sendo:

- 25 (vinte e cinco) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente dispostos na Constituição Federal de 1988 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 05 (cinco) questões referentes à Lei Municipal que cria o Conselho Tutelar de Paulínia/SP e todas as posteriores que a alteraram.

8.3 - A prova constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

8.3.1 - O conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas e suas atualizações até a data de publicação deste Edital:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- b) Lei Municipal nº 2271, de 29 de julho de 1999, que confere nova redação à Lei nº 2238, de 22 de fevereiro de 1999, que estabeleceu a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Paulínia e dá outras providências;
- c) Lei Municipal nº 3434, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº 2271, de 29 de julho de 1999 de Paulínia e dá outras providências;
- d) Resolução nº 170/2014 do CONANDA;
- e) Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente dispostos na Constituição Federal de 1988.

8.4 - O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

8.5 - É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

8.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente/cristal. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

8.7 - Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

8.8 - **Será excluído** do Processo de Escolha o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância, para o curso de capacitação e para a prova de conhecimentos;
- b) não comparecer ao curso de capacitação e à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento de identidade válido, original e com foto;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- i) durante a realização das provas, for surpreendido portando **lápiz, lapiseira, borracha**, aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, smartphone**, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como **relógio de qualquer espécie**, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné e gorro;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.9 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.10 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos em virtude de eventual afastamento do candidato da sala de prova.

8.11 - O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova de conhecimentos.

8.12 - O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia e no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme calendário do Anexo I.

8.13 - **Os portões serão fechados às 9h00min** e, após as instruções dadas pelos aplicadores, será autorizado o início da realização da prova.

8.14 - A prova de conhecimentos terá **duração de 03 (três) horas a partir da autorização** de seu início.

8.15 - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e em bom estado de conservação. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras fun-

cionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.16 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.17 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.18 - O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 8.15 deste Edital, não poderá submeter-se à prova e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

8.19 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.20 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

8.20.1. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

9. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

9.1 - Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

9.2 - O prazo para interposição de defesa ou de recurso, conforme calendário do Anexo I, será contado a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação nos murais acima citados.

9.3 - Serão desconsideradas as defesas de igual teor para o mesmo candidato.

9.3.1. As defesas e recursos deverão identificar claramente os itens impugnados e devem estar devidamente fundamentadas, sob pena de não acolhimento.

9.4 - As defesas e os eventuais recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 527 – Nova Paulínia, Paulínia/SP, das **9h às 12h e das 14h às 16h**.

9.5 - As defesas ou recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na Casa dos Conselhos.

9.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de defesa ou de recurso.

9.7 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função das defesas ou dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.8 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o julgamento dos recursos, em caráter definitivo e irrecorrível.

10. DO PLEITO

10.1 - Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos, já tendo sido habilitados nas etapas anteriores do Processo

de Escolha.

10.2 - Os (as) candidatos (as) que não alcançarem a pontuação mínima na prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem à eleição, que é a próxima etapa do Processo de Escolha.

10.3 - O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos à eleição e os locais de votação será publicado conforme calendário do Anexo I no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia e afixado no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1551 – Parque Brasil 500, Paulínia/SP.

10.4 - A eleição e apuração dos votos serão realizadas, **excepcionalmente, no dia 1º de dezembro de 2019, das 09h às 16h**, no(s) local(is) que será(ão) divulgado(s) conforme item 10.3, dando-se conhecimento a todos os interessados, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia e afixado no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1551 – Parque Brasil 500, Paulínia/SP.

10.5 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

10.6 - Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras.

10.7 - As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Paulínia, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

10.7.1 - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

10.7.2 - Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia, mediante a apresentação do título de eleitor físico e documento de identidade com foto ou a apresentação do aplicativo móvel, e-Título, da Justiça Eleitoral.

10.8 - Nas portas dos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

10.9 - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

- a) 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada **mesa receptora de votos**; e
- b) 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a **Junta Apuradora de votos**.

10.10 - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora.

10.11 - Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1 - A propaganda eleitoral somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos, conforme calendário do Anexo I.

11.2 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (rádios, jornais, emissoras de TV) feita de forma independente, admitindo-se somente as atividades de propaganda organizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2.1 – Caso venham a ser organizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do item anterior, as atividades de propaganda eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos, que serão

considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.3 - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

11.4 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

11.5 - Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

11.6 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

11.7 - Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

11.8 - Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que o candidato envolvido apresente defesa no prazo de 03 (três) dias.

11.8.1 - A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

11.9 - Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

11.10 - O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

11.11 - O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia e afixada no mural do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1551 – Parque Brasil 500, Paulínia/SP.

11.12 - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação pela publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia.

11.13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

11.14 - A partir das 00h00 do dia 30 de novembro de 2019, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de cassação da candidatura.

11.15 - Para as impugnações dos atos descritos no item anterior, serão observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

11.16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1 - Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

12.1.1. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

12.1.2. Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.2 - Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;
- II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III. não corresponderem ao modelo oficial;
- IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no item 9.7 deste edital;
- V. estiverem rasuradas.

12.3 - Considerar-se-ão eleitos titulares os cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação na eleição, considerados suplentes.

12.4 - Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as), será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve a maior nota na prova de conhecimentos.

12.4.1. Persistindo o empate, será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

12.5 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos e respectivos números de votos recebidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2020-2024, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 - O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

13.3 - Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

13.4 - Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia.

13.5 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados até que se expire todo o Processo de Escolha.

13.6 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos, assegurada ampla defesa.

13.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia.

13.8 - Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar do curso de formação inicial com duração de 8 (oito) horas, promovido pelo CMDCA de Paulínia, a ser informado por meio de publicação oficial conforme calendário do Anexo I, para que, após sua realização, tomem posse do cargo.

13.9 - Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público da Comarca de Paulínia/SP.

13.10 - Faz parte do presente Edital o Anexo I, contendo as datas e atividades programadas.

13.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Paulínia 16 de agosto de 2019.

GISELA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DATA PREVISTA	ETAPA/ATIVIDADE
22/08/2019	Publicação do Edital de abertura
02 a 06/09	Período de inscrições
12/09	Publicação e ampla divulgação da relação das candidaturas deferidas
13 a 17/09	Período de impugnação das candidaturas
18/09	Notificação por e-mail aos candidatos impugnados, para apresentação de defesa
19 e 20/09	Apresentação de defesa à Comissão Eleitoral pelo candidato impugnado
24/09	Notificação por e-mail aos candidatos impugnados, para apresentação de recurso
25 a 27/09	Prazo para apresentação de recursos ao CMDCA
03/10	Publicação e ampla divulgação da relação (definitiva) dos registros das candidaturas e convocação para o curso de capacitação
04/10	Curso de Capacitação
10/10	Publicação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos
13/10	Realização da prova de conhecimentos
14/10	Divulgação do gabarito (preliminar) na Casa dos Conselhos
17/10	Publicação no Semanário Oficial do resultado preliminar da prova de conhecimentos
18 e 21/10	Apresentação de defesa do resultado da prova de conhecimento à Comissão Eleitoral
23/10	Notificação via e-mail do resultado da análise da defesa
24 e 25/10	Apresentação de recursos ao CMDCA
29/10	Notificação via e-mail do resultado da análise dos recursos
31/10	HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA - Publicação da relação definitiva dos candidatos(as) aprovados na prova de conhecimentos, com ampla divulgação. INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL.
04/11	Reunião com os candidatos para dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral
29/11	Término da divulgação e propaganda dos candidatos às 24hs
01/12	Eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado, em caráter provisório
05/12	Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos
06/12	Curso de Formação Inicial de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 08h, oferecido pelo CMDCA
10 de janeiro de 2020	Nomeação e Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as)

Paulínia 16 de agosto de 2019.

GISELA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA ELEIÇÃO 2019

AÇÕES	DATAS	LOCAIS
INSCRIÇÕES	22 de julho a 02 de setembro Das 09h às 11h e das 13h às 16h30	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO INSCRITOS	Até o dia 05 de setembro	SEMANARIO
RECURSOS	09 a 13 de setembro das 09h às 11h e das 13h às 16h30	CASA DOS CONSELHOS
AVLIAÇÃO DOS RECURSOS	16 e 17 de setembro	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO DEFERIDOS / INDEFERIDOS	Até 19 de setembro	SEMANARIO
ELEIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE FISCAIS	28 de setembro das 09h às 15h – Sábado	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	03 de outubro	SEMANARIO
POSSE	11 de outubro	CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 01 de agosto 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2019 – 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3167/2010, **RESOLVE** em reunião ordinária **alterar o calendário das** Eleições Municipais para Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulínia, com o objetivo de composição do Biênio 2019 – 2021.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - A eleição se realizar-se-á no **dia 28 de setembro de 2019, das 09h às 15h**, no Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.

Parágrafo 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral com as alterações do Cronograma.

Parágrafo 2º - Os membros representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo 1º - Para o exercício do direito de voto o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I-Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto.

Parágrafo 2º - O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) único candidato da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pessoas com deficiência ou representante legal e

representantes de Entidades que atendam pessoas com deficiência no município de Paulínia.

Artigo 4º - Serão eleitos 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes.

Artigo 5º - Os candidatos deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos.

Artigo 6º - Poderão ser candidatos:

- I - Pessoas indicadas pelas Entidades mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, RG original e cópia simples, cópia do Estatuto Social da Entidade e cópia da Ata da atual diretoria;
- II - Pessoas com Deficiência ou seu Representante Legal mediante apresentação de originais e cópias simples dos documentos: - RG, CPF, e comprovante de endereço atualizado.

Artigo 7º - As inscrições de todos os candidatos aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo CMDPD e entregue com os documentos descritos no artigo 6º, **durante o período de 22/07/2019 a 02/09/2019, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.

Artigo 8º - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMDPD os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 05/09/2019, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - Os candidatos que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMDPD, nos dias **09 a 13/09/2019 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527- Nova Paulínia.

§ 2º - O CMDPD deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **16 e 17 de setembro de 2019.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDPD fará publicar no Semanário oficial do Município, **até o dia 19 de setembro de 2019**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito.

Parágrafo Único – A lista final dos candidatos aptos será afixada na Casa dos Conselhos e na Prefeitura Municipal.

Artigo 10 - O nome que identificará cada candidato na cédula de votação será informado pelo candidato no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse. O CMDPD aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 11 - A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 2 (dois) mesários indicados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 12 - Compete a mesa receptora:

- I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - receber os eleitores;
- III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 13 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar apenas um candidato no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome dos candidatos.

Artigo 14 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

I - Votar em mais de um candidato causando duplicidade.

II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.

III - A cédula rasurada será anulada.

Artigo 15 - Compete ao Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: Compete ao presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 16 - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes dos candidatos aos cargos.

Artigo 17 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

O CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS

Artigo 18 - A Fiscalização poderá ser exercida pelos fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDPD.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

Artigo 19 - No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com o Candidato.

Artigo 20 - No dia da eleição os conselheiros do CMDPD deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência à abertura dos trabalhos e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatos, retirando assim o lacre na presença de todos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, dos mesários, dos candidatos e dos fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pelo Presidente da Mesa juntamente com os Conselheiros do CMDPD, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento do Candidato ou do fiscal.

Artigo 23 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os candidatos do mesmo segmento, será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

Artigo 24 - A função de Membro de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário

Oficial do Município em **03 de outubro de 2019**.

CAPÍTULO III

Da Posse

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada no dia **11 de outubro de 2019, 09h em Reunião Extraordinária, na Casa dos Conselhos**.

Artigo 27 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDPD, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 12 de julho de 2019.

ISIS MARIA DE ALMEIDA RAMOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, AMBIENTAL, CULTURAL E TURÍSTICO – COMPHACT

CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, AMBIENTAL, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

A Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Ambiental, Cultural e Turístico – COMPHACT, CONVOCA, a população e os membros do Conselho para a 4ª Reunião Ordinária, que irá ocorrer no dia 05/09/2019 (quinta-feira), às 10 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Prefeitura Municipal de Paulínia – Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551. Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP 13141-901.

Os conselheiros que não puderem comparecer à reunião do COMPHACT, pedese que comuniquem à Presidência, em tempo hábil, para fins de justificativa de ausência.

1. Leitura e aprovação da Ata anterior;
2. Retorno sobre o protocolo encaminhado ao FID (Estúdios Sarasá);
3. Discussão sobre análise jurídica de contrapartida para elaboração de Projetos de Restauração do Centro Histórico;
4. Discussão e análise sobre Concurso de Seleção de Projetos de Restauração Histórica de interesse do município ou outra modalidade licitatória que a Administração Pública entender conveniente;
5. Informes Gerais.

Paulínia, 20 de agosto de 2019

MAGALI VILELA

Presidente – COMPHACT

PAULIPREV

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de conversão contábil, inventário do ativo imobilizado, avaliação patrimonial de bens de conteúdo para atender a Lei 11.638/07 e suas alterações com a IN 1700/2017, determinação da vida útil dos bens e realização de testes de Impairment, treinamento conforme proposta apresentada.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (doze) meses, a contar de 22/08/2019 até 21/10/2020.

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 15/08/2019.

MARCOS ANDRÉ BREDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, através do seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital nº 03/2019 referente ao Pregão Presencial nº 04/2019 e Processo Administrativo nº 75/2019, cujo o extrato foi publicado no Semanário Oficial de Paulínia na data de 15/08/2019. Consistindo a retificação no item 7.1.4.3.

ONDE SE LÊ:

“Comprovação que no quadro societário ou funcional da empresa possui profissional(is) com formação acadêmica em estabelecimento de nível superior na área de programação para a manutenção dos sistemas ofertados”

LEIA-SE:

“Comprovação que no quadro societário ou funcional da empresa possui profissional(is) com formação acadêmica em estabelecimento de nível superior na área de programação para a manutenção dos sistemas ofertados, a relação dos profissionais com a empresa pode ser por ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, carteira de trabalho ou sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

MARCOS ANDRÉ BREDAS

Diretor Presidente

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 54/2019

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI, Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que à segurada MARIA ANGELA IGLEZIAS MASCIA foi concedida aposentadoria por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea *b*, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste pelo INSS, conforme Portaria nº 15/2017, juntada às fls. 41 do Processo Administrativo nº 383/2016;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos podem ser revistos de ofício por esta Autarquia, em razão do princípio da autotutela;

DECIDE:

1. **RETIFICAR** o ato de concessão de aposentadoria à segurada **MARIA ANGELA IGLEZIAS MASCIA**, RG nº 23.849.980-7-SSP/SP, CPF nº 018.553.168-70, NIT 1098901603-7, para fazer constar como ato administrativo “aposentadoria voluntária por idade, nos termos do § 1º, III, *b*, do artigo 40 da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 77,20% da média remuneratória, com reajuste pelo INSS”.

2. **DETERMINAR** a adequação do valor dos proventos devidos à segurada, desde a competência de 09/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

3. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 11 de janeiro de 2017.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 114/2019

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 617/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MÔNICA FRANÇA**, matrícula nº 4480-6, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/08/2019.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 115/2019

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 467/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, “b” do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 96,66% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ORAIDE LOBREGATTE MANOCCHIO**, matrícula nº 4396-6, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 19/08/2019.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 116/2019

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 641/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). CILMARA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 5795-9 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroativos à 19/08/2019.

Paulínia, 22 de agosto de 2019.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 117/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO.

O cidadão **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º.- Declarar o Sr. **RONALDO NAOMASSA NAKADA**, Analista Previdenciário, como gestor do contrato nº 08/19 com a LDB Consultoria Financeira Ltda – EPP.

Art. 2º.-Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2019.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de agosto de 2019.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

770º FÓRUM REGIONAL
Conselheiros Tutelares e ex-Conselheiros Tutelares RMC e macroregião de Campinas

Programação

8h00 - Recepção, credenciamento e Coffee break
9h - Abertura oficial
9h30 - Palestra
Tema: "Atribuições do Conselho Tutelar e seu atendimento, como fazer"
Palestrante e consultor: Luciano Betiate
12h - Intervalo para almoço

13h30 - Plenária / Interação
15h - Informes, dúvidas e escolha da próxima cidade e do próximo tema
15h30 - Sorteio de brindes
16h - Encerramento

Dia 28/08
a partir das 8h



Inscrições pelo telefone
3844-4839 | 3844-7961



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA EM PAULÍNIA

Os eleitores do município de Paulínia devem cadastrar a biometria no prazo definido, sob pena de ter o título eleitoral cancelado.

É necessário agendar o atendimento para fazer a biometria.
AGENTE SEU ATENDIMENTO AGORA
MESMO NO SITE: www.tre-sp.jus.br

Cadastre as suas digitais com antecedência! Não espere o fim do prazo!

Local: Shopping Paulínia
Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551
Horário de atendimento:
Segunda a sexta-feira - das 9h às 18h

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

DOCUMENTOS PESSOAIS (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º)

- carteira de identidade (RG);
- carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- certidão de nascimento ou casamento;
- certificado de quitação do serviço militar;
- instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- contrato de locação em nome do eleitor;
- documento expedido pelo INCRA;
- declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.



O não comparecimento implicará no
CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL.

